



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 / 2023**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.013E0700001.01.0015**

### **PREÂMBULO**

---

O **Município de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, em conjunto com o **Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança**, CNPJ nº 11.431.661/0001-98 e o **Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança**, CNPJ nº 15.083.237.0001-50, localizado na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, localizado na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 8.722, de 30 de outubro de 2023.

Considerando que a internet é um serviço comum utilizado tanto pela Prefeitura Municipal quanto seus Fundos Municipais, e para que não haja até 03 (três) empresas diferentes prestando o mesmo serviço à Municipalidade com valores contratuais diferentes, a presente licitação englobará em um único lote, a contratação geral para o Município de Boa Esperança.

Serão celebrados com a contratada 03 (três) contratos distintos, sendo um com a Prefeitura Municipal e um com cada Fundo Municipal, cujas minutas integram os anexos 1, 2 e 3 deste edital.

Para que a contratada possa balizar os parâmetros para sua proposta de preços, encontram-se anexos a este instrumento convocatório, os três termos de referência (Anexos 1, 2 e 3), cada um com todos os detalhamentos necessários para a contratação dos serviços almejados. No anexo 4 consta o resumo geral do quantitativo total (PMBE, FMS E FMAS).

### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1. Modalidade:** Pregão Presencial.

**2. Processos Administrativos:** 6562/2023, 6565/2023 e 7119/2023

**3. Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**4. Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**5. Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

**6. Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de conexão à internet, com implantação, configuração e manutenção, por meio de Link de dados simétrico de acesso por interface Ethernet, DEDICADO/FULL e COMPARTILHADO COM GARANTIA DE NO MINIMO 80%, com execução de forma contínua, disponível 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, 365 dias por ano. Conforme estabelece a Lei Geral de Telecomunicações, o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, à normatização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o especificado nos Termos de Referência - Anexos 1, 2, 3 deste Edital.

**7. Dotação Orçamentária:**

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Boa Esperança

**Órgão:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

**Projeto Atividade:** 019019.0412100082.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**Ficha:** 0000071

**Valor:** R\$ 86.322,00

**Órgão:** Secretaria Municipal de Fazenda – SEFA.

**Projeto Atividade:** 017017.0412300292.017 – Manutenção das Atividades Fazendárias.

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**Ficha:** 0000042

**Valor:** R\$ 36.138,24

**Órgão:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDER.

**Projeto Atividade:** 024024.2060600152.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**Ficha:** 000187

**Valor:** R\$ 17.801,28

**Órgão:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes – SEDUT.

**Projeto Atividade:** 022022.1545100132.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**Ficha:** 000131

**Valor:** R\$ 5.933,76

**Órgão:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

**Projeto Atividade:** 026026.2054300382.114 – Manutenção das Atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente.

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**Ficha:** 000262

**Valor:** R\$ 5.933,76

**Órgão:** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SECULT.

**Projeto Atividade:** 027027.2712200793.142 – Manutenção da Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**Ficha:** 000345

**Valor:** R\$ 112.741,44

**Órgão:** Procuradoria Geral do Município – PGM.

**Projeto Atividade:** 015015.0206100042.010 – Manutenção das Atividades da Procuradoria.

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**Ficha:** 00012

**Valor:** R\$ 5.933,76

**Fonte Recurso:** 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

**Projeto Atividade:** 008001.1012200222.047 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Informações.

**Elemento De Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**Ficha:** 008.

**Valor:** R\$ 42.781,20.

**Projeto Atividade:** 008001.1030100252.053 – Contratação e Manutenção Equipes de Saúde da Família.

**Elemento Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**Ficha:** 038

**Valor:** R\$ 47.470,08.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Fonte Recurso:** 150000150000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos– SAÚDE.

160000000006 – Aten. Prim. Informatização da APS – Rec. SUS Federal – Bloco de Custeio.

**Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEASC.

**Órgão:** Fundo Municipal de Assistência Social.

**Projeto Atividade:** 020020.0824100582.152 – Manutenção do Centro de Convivência da Terceira Idade.

**Elemento Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Ficha:** 017.

**Valor:** R\$ 5.933,76.

**Projeto Atividade:** 020020.0824300312.089 – Manutenção do Conselho Tutelar.

**Elemento Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Ficha:** 026

**Valor:** R\$ 5.933,76.

**Projeto Atividade:** 020020.0824300853.089 – Manutenção da Casa Lar.

**Elemento Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Ficha:** 041

**Valor:** R\$ 5.933,76.

**Projeto Atividade:** 020020.0824400112.084 – Manutenção das Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Elemento Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Ficha:** 056

**Valor:** R\$ 28.013,68

**Projeto Atividade:** 020020.0824400113.090 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**Elemento Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Ficha:** 091

**Valor:** R\$ 24.163,68.

**Projeto Atividade:** 020020.0824400572.151 – Conselhos Municipais de Assistência e Promoção Social.

**Elemento Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Ficha:** 108



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Valor:** R\$ 5.933,76.

**Projeto Atividade:** 020020.0824400972.208 – Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.

**Elemento Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Ficha:** 120

**Valor:** R\$ 5.933,76.

**Fontes de Recurso:** 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

166100000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

## **II - SESSÃO PÚBLICA**

---

**Pregão Presencial nº 009 / 2023**

**Dia:** 14 / 12 / 2023

**Horário do Credenciamento e entrega dos envelopes:** Até às 09h:00min.

**Horário da Abertura:** 09h:10min.

**Local:** Sala da Gerência Municipal de Gestão de Licitações, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Estado do Espírito Santo.

## **III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.**

---

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br) ou providenciar cópia que estará a disposição na Sala da Gerência Municipal de Licitações de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min e às sextas-feiras das 08h00min às 12h30min, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e no site acima informado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2. **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados a Pregoeira** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3768-6531. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3. A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES ou encaminhada para o endereço eletrônico [gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

4. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).
5. A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
6. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
7. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

- 1. Poderá participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, cuja comprovação será feita através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, indicada no Cartão do CNPJ.**
2. A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:
  - 2.1. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Boa Esperança/ES;
  - 2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
  - 2.3. Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - 2.4. Com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
  - 2.5. Que esteja constituída sob a forma de consórcio;
3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### V - CREDENCIAMENTO

---

- 1. O credenciamento será realizado na Sala da Gerência Municipal de Gestão de Licitações, conforme ITEM II – SESSÃO PÚBLICA, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.**
2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
3. As licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

4. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5. Caso o representante da empresa licitante não esteja munido de **procuração pública ou particular**, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação, o mesmo poderá apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a ser elaborado de acordo com o texto sugerido no **ANEXO 2** deste Edital, com firma devidamente reconhecida em cartório. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante do credenciamento**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 ou norma que vier a substituir, do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a documentação estabelecida nos itens 6 e 7 deste Edital, no credenciamento, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8. Na mesma fase de credenciamento os licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO)**.





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

9. A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salva autorização expressa da Pregoeira.

10. O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, será considerado simplesmente como ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação, resguardando apenas o direito de acompanhar os atos públicos da sessão.

12. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Visando otimizar os procedimentos deste Pregão, os interessados em participar do certame deverão solicitar através do e-mail [gestaopregoes@gmail.com](mailto:gestaopregoes@gmail.com), o arquivo digital da proposta de preços, informando a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa. O arquivo deverá ser preenchido e entregue em mídia digital no dia e hora marcados para a abertura do procedimento licitatório.

1.1. Para realizar o preenchimento da proposta de preços, o licitante deverá acessar o link: [http://www.el.com.br/?page\\_id=2612](http://www.el.com.br/?page_id=2612), instalar o aplicativo “E&L PROPOSTA COMERCIAL” e em seguida, baixar o arquivo enviado pela pregoeira via e-mail, fazer a importação de tal arquivo para dentro do aplicativo e proceder ao preenchimento da proposta, salvando-a em mídia digital.

1.2. Os valores unitários devem ser preenchidos para cada item considerando sua respectiva especificação. Caso não forneça algum dos itens solicitados, basta apenas não informar valor.

1.3. O arquivo não poderá ser renomeado, pois a alteração do mesmo impossibilita a sua leitura no dia do certame.

2. Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados diretamente a Pregoeira e sua equipe de apoio, conforme previsto no item II – Sessão Pública, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:





**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Ao Município de Boa Esperança/ES

**Pregão Presencial nº 009 / 2023**

Razão Social

CNPJ

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Município de Boa Esperança/ES

**Pregão Presencial nº 009 / 2023**

Razão Social

CNPJ

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2. O licitante que não se fizer presente à sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, participará do certame, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões da Pregoeira.

2.1. Além dos envelopes mencionados anteriormente no subitem 1, o licitante **ausente** deverá enviar o **ENVELOPE 3** incluindo a documentação exigida no Item **V – CREDENCIAMENTO**, da seguinte forma:

Ao Município de Boa Esperança/ES

**Pregão Presencial nº 009 / 2023**

Razão Social

CNPJ

**ENVELOPE 3 – CREDENCIAMENTO**

## **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

---

**1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:**

**1.1. Ser apresentado dentro do envelope 01, o arquivo digital da proposta de preços, gravado em mídia digital.**

1.2. Ser apresentada 01 (uma) via impressa do arquivo da proposta comercial emitida pelo aplicativo “E&L PROPOSTA COMERCIAL”, em língua portuguesa, salvo



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

1.3. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

1.4. Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

1.5. Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, o preço total e o preço global;

1.6. Deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

2. Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a PMBE.

4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6. Caso necessário, a empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

**7. Serão desclassificadas as propostas que:**

7.1. Não atenderem as disposições contidas neste edital;

7.2. Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.3. Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

7.4. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão.

**VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

---

1. Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.
3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
4. Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
7. A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
8. Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
12. A Pregoeira poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a PMBE.
13. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate, será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
14. Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá decidir justificadamente pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao(s) preço(s) cotado(s), podendo também optar pela repetição do procedimento.
15. Se a Pregoeira entender que o(s) preço(s) é(são) inexequível(eis), fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilha de custos ou outros



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

documentos. Não ocorrendo a comprovação da exequibilidade do(s) preço(s), a proposta será desclassificada.

## **IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.
- 3.1. Para autenticação dos documentos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e para não haver atraso nos trabalhos da Sessão Pública do Pregão, solicitamos que a empresa licitante efetue a autenticação dos documentos com antecedência à data limite prevista para a entrega dos envelopes. Não serão autenticados documentos durante a sessão de licitação.

### **5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- 5.5. Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) sócio(s) autenticado(s).

**NOTA: Os documentos acima poderão ser dispensados, caso as licitantes já os tenha apresentado no ato do Credenciamento.**

**Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.**



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 6.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.3. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- 6.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 6.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- 6.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1. Apresentação do Termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM expedido pela ANATEL ou Extratos dos Contratos de Concessão e Termos de Autorização celebrados com a ANATEL devidamente publicados no Diário Oficial da União;



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

7.2. Registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93);

7.3. Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto da presente Licitação.

7.3.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43, da Lei 8.666/93.

## 8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.1.** Apresentação de **certidão negativa de falência** emitida pelo (s) Cartório (s) Distribuidor (es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, contendo Termo de Abertura, Encerramento e registro no Órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Passivo Circulante**

8.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

**9. REGULARIDADE SOCIAL**

9.1. A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO)**, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2. Declaração de Comprometimento nos moldes do **ANEXO 6 (MODELO)**.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 1.3. Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 1.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3. A Pregoeira e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.





#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

6. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
8. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Gerência Municipal de Licitações, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

**Nota: Se a documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.**

## **X – RECURSOS**

---

1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.
4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos a Pregoeira e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas a Autoridade Competente, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, nos mesmos moldes do item 3.
7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente.
3. A homologação do Pregão cabe à Autoridade Competente.

## **XII - DO CONTRATO**

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO 8, após homologação do certame.
2. A Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## **XIII – DA SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:
  - 1.1. Pelo Município, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- 1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal, nos termos legais;
- 1.3. Por relevante interesse do Município, devidamente justificado.

## **XIV – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

---

1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.
3. As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## **XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
2. A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº 009/2023).
3. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

6. O Município de Boa Esperança reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

## **XVI - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. Dentro da validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- 2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
  - 2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.6. Fizer declaração falsa;
  - 2.7. Cometer fraude fiscal;
  - 2.8. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.
3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 1 por:
- 3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
  - 3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.
4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicado à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

## **XVII - ORIENTAÇÕES SOBRE O RECEBIMENTO**

---

1. O objeto de desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## **XVIII – ORIENTAÇÕES SOBRE A ENTREGA DO OBJETO**

---

1. A prestação de serviço da presente licitação deverá ser efetuada após expedição da Ordem de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil e de acordo com as demais especificações dos Termos de Referência (Anexo I, II e III).

## **XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

1. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

2. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
3. É facultado a Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da PMBE/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.
4. Cabe a Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
6. Os documentos apresentados no certame não serão devolvidos, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
7. O município esclarece que a Pregoeira poderá determinar a interrupção da sessão por períodos determinados. Não estando concluído o pregão até o término do horário de expediente da Prefeitura, a Pregoeira poderá, também, determinar a suspensão da sessão com continuidade do pregão nos dias úteis imediatos em horários a serem fixados.
8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
9. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
10. Será aplicada a prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo”.
11. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
  - Anexo 1 – Termo de Referência (PMBE)
  - Anexo 2 – Termo de Referência (SEMUS)
  - Anexo 3 – Termo de Referência (SEASC)
  - Anexo 4 – Resumo Geral: Quantitativo (PMBE, FMS E FMAS)
  - Anexo 5 – Termo de Credenciamento
  - Anexo 6 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (modelo)
  - Anexo 7 – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (modelo)
  - Anexo 8 – Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo)
  - Anexo 9 – Declaração de Comprometimento (modelo)
  - Anexo 10 – Minuta do Contrato (PMBE)
  - Anexo 11 – Minuta do Contrato (SEMUS)



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Anexo 12 - Minuta do Contrato (SEASC)

Boa Esperança/ES, 30 de novembro de 2023.

**MAXWEL PATRIC DE MOURA MARINHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DECRETO Nº 8.294/2023**





**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA (SEPLAG)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de conexão à internet, com implantação, configuração e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES – PMBE/ES, por meio de Link de dados simétrico de acesso por interface Ethernet com velocidade de **3300 Mbps** (Megabits por segundo), sendo **500 MB DEDICADO/FULL** e **2800 MB COMPARTILHADO COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%**, com execução de forma contínua, disponível 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, 365 dias por ano, conforme estabelecido na Lei Geral de Telecomunicações, o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, à normatização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), obedecendo as especificações técnicas, os quantitativos e demais condições expostas neste Termo.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

2.1.1. A prestação de serviços solicitada visa o atendimento das atividades administrativas da PMBE/ES, para subsidiar a comunicação no âmbito administrativo da instituição, de forma a fomentar maior praticidade e agilidade das atividades inerentes a esta, de sorte a vislumbrar a consonância de melhorias nos resultados visando a eficácia do ponto de vista institucional.

**2.1.2. Benefícios Esperados**

2.1.2.1. Melhorar a qualidade, velocidade e disponibilidade de acesso à internet;

2.1.2.2. Dar condições para o desenvolvimento dos diversos projetos de ensino, pesquisa e extensão;

2.1.2.3. Possibilitar a implantação de diversos sistemas de gestão administrativa, financeira e acadêmica;

2.1.2.4. Possibilitar a implantação de sistema de videoconferência;

2.1.2.5. Possibilitar a oferta de informação e serviços à população esperancense.

**2.2. JUSTIFICATIVA QUANTO À UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL:**

2.2.1. O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos, pois os serviços serão executados por um único fornecedor, tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

2.2.1.2. O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de interrelação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

2.2.1.3. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

2.2.1.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável, e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visando, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.2.1.5. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

### **2.3. JUSTIFICATIVA QUANTO À REALIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL:**

2.3.1. Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

2.3.1.2. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Boa Esperança-ES. O reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento dos serviços serem executados, isso descomplicará os seus cálculos deixando claro In loco com sua asseveração.

2.3.1.3. Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, prestação de serviços de conexão à internet, com implantação, configuração e manutenção, é de extrema importância ao município, sobretudo porque a zona rural da cidade, integra território descontínuo, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida; razão pela qual constitui “desvantagem para administração a realização da forma



#### **PODER EXECUTIVO**

#### **Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na prestação dos serviços, até mesmo, em “desconexão de internet” para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na execução dos serviços daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

2.3.1.4. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

2.3.1.5. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

2.3.1.6. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

2.3.1.7. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

2.3.1.8. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

2.3.1.9. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

2.3.1.10. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

2.3.1.11. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

2.3.1.12. Diante acima exposto justificamos a realização de PREGÃO, na forma PRESENCIAL.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os links deverão apresentar desempenho, de forma a atender o exigido em edital, que compreende:

I - Garantia de disponibilidade de banda equivalente à velocidade total de acesso com **mínimo de 80%**;

II - Domínio de rede de acesso – última milha integrada à gerência de rede;

III - Preço fixo dos serviços, independente da distância e do volume de dados transmitidos;

IV – Nos locais denominados “**PRAÇA**” e “**HORTOMERCADO MUNICIPAL**”, constantes no **ANEXO I** deste Termo de Referência, os roteadores deverão ser do tipo “**ACCESS POINT**”, com garantia de acesso mínimo de 300 usuários simultâneos e autenticação por Hotspot.

V - Taxa de transmissão simétrica (upload e download com igual largura de banda e tráfego não concorrente **para links dedicados**);

VI - Disponibilização de no mínimo **01 (um) endereços IP fixo e válido**, (sem nenhum tipo de filtro para portas, protocolos e serviços);

VII - Permissão de acesso ilimitado e sessões simultâneas;

VIII - Disponibilidade, taxas de desempenho e de perdas em conformidade com o Nível de Acordo de Serviço – SLA, prevista no item 5;

IX - Disponibilização de serviço de acesso dedicado à internet, com solução de proteção Anti DDos;

X - A **CONTRATADA** deverá possuir, ou deverá estar interligada, com provedor de backbone com conexão a pelo menos 03 (três) “Pontos de Troca de Tráfego” (PTT) nacionais, com o objetivo de melhorar a eficiência e distribuição do tráfego de internet da PMBE/ES;

XI - A **CONTRATADA** deverá possuir documentação e/ou certificação de adequação com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

### 4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados de forma contínua e ilimitada, disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia e sem cobrança de tempo de uso;

4.2. O Serviço de Conexão à Internet (SCI) deverá ser prestado por meio de Link com interface Ethernet, nos termos do Regulamento Geral de Interconexão (Anexo à Resolução n.º



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

410 de 11 de julho de 2005 da ANATEL, ou posterior alteração);

4.3. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual;

4.4. Inclui-se, no exposto neste subitem, o fornecimento, instalação, configuração, e manutenção do roteador necessário para a prestação do serviço;

4.5. Os serviços serão prestados nas unidades da **CONTRATANTE** em seus respectivos endereços, constantes no **ANEXO ÚNICO** deste termo;

4.6. A **CONTRATANTE** poderá solicitar aditamento ou supressão de link nas referidas instalações ou fora delas, segundo os limites legais.

#### 5. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - SLA

5.1. O circuito/link deve ter gerenciamento proativo da infraestrutura 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana – 24 x 7, para possibilitar correção das anormalidades.

5.1.1. Caso o gerenciamento proativo detecte qualquer anomalia que altere o padrão de funcionamento e garantia do nível de serviço, a **CONTRATADA** deverá automaticamente tomar as providências cabíveis para resolução do problema.

5.2. A **CONTRATANTE** deverá ter acesso ao andamento das ordens de serviços abertas de modo que seja possível o acompanhamento dos chamados abertos.

5.3. O prazo máximo para solução definitiva e total de anomalias deverá ser de 6 (seis) horas, contado a partir do momento em que a **CONTRATADA** for notificada pela área técnica da PMBE/ES, ou a partir do momento em que a anomalia tenha ocorrido e detectada pelo sistema proativo.

5.3.1. Em situações complexas, como queima de equipamento por descarga atmosférica, que exijam a substituição de qualquer equipamento envolvido na prestação, de forma integral, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

5.4. Caso seja necessário o deslocamento de técnico da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE** para a solução de anomalias, deverá ser observado o seguinte:

I – O funcionário da **CONTRATADA** deverá se identificar e apresentar ordem de serviço, em 2 (duas) vias, contendo: número da ocorrência, horário de abertura, nome e endereço da **CONTRATANTE**, bem como a descrição do serviço a ser executado.

II – O funcionário da **CONTRATADA** deverá ser acompanhado por um servidor da **CONTRATANTE** da área de Tecnologia da Informação durante toda a execução dos serviços de reparo.

5.5. O período decorrido entre a ocorrência da anomalia e a solução definitiva da mesma será computado para o cálculo da disponibilidade, conforme descrito no subitem 5.8.3.

5.6. A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção preventiva periódica no circuito contratado, compreendendo: substituição de componentes e de equipamentos, atualizações de softwares e firmwares.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

5.6.1. Caso a manutenção aconteça nas instalações da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comunicar a PMBE/ES com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, informando quais procedimentos serão realizados e o prazo previsto para a manutenção.

5.7. A **CONTRATADA** deverá efetuar, sempre que solicitado pela PMBE/ES, procedimentos para verificação da integridade e qualidade do funcionamento de todos os componentes da estrutura contratada, inclusive sob os parâmetros de qualidade dos serviços, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. A medição deverá compreender:

- I – O percentual de pacotes recebidos ou transmitidos em erro;
- II – A taxa de colisão de pacotes;
- III – A quantidade de resets da interface (o mesmo que perda de sincronia da interface);
- IV – A taxa de erros de CRC (cyclical redundancy checking);
- V – A velocidade de transmissão e recepção média;
- VI – As taxas de pacotes recebidos e transmitidos com erros;
- VII – As taxas de utilização total do circuito para transmissão e recepção.

5.8. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos (nível de serviço) a seguir estabelecidos:

5.8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a latência média mensal máxima de 100 ms (cem milissegundos).

5.8.1.1. O índice de latência média mensal deve ser obtido de acordo com as seguintes especificações:

- I – Deve ser medido em milissegundos (ms) entre a infraestrutura instalada para a **CONTRATANTE** e o centro de roteamento a ela conectado;
- II – Deve ser calculada média mensal através da média aritmética das médias diárias do mês.

5.8.2. A **CONTRATADA** deverá garantir a Perda de Pacotes Média Mensal do Núcleo do Backbone IP máxima de 2% (dois por cento);

5.8.3. A **CONTRATADA** deverá, considerando o exigido no subitem 3.1, garantir disponibilidade do serviço de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento) que será calculada por períodos determinados através da seguinte equação:

$$D = [(T_o - T_i)/T_o] \times 100$$

Onde:

**D** = Disponibilidade;

**T<sub>o</sub>** = Tempo previsto de operação que poderá assumir o valor correspondente a 40.320, 41.760, 43.200 ou 44.640 minutos, conforme o mês analisado tenha 28, 29, 30 ou 31 dias, exceto nos meses de ativação e desativação, quando será considerado o número de dias de exercício efetivo;

**T<sub>i</sub>** = Tempo total de indisponibilidade do ponto de acesso, ocorrida no período de operação (conforme o mês analisado tenha 28, 29, 30 ou 31 dias), em minutos.





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

5.9. No caso de inoperância total ou parcial do circuito, por responsabilidade da **CONTRATADA**, serão concedidos descontos para adequação do pagamento conforme abaixo, limitado ao valor mensal:

$$D = I * P / T_o$$

Onde:

**D** = Desconto em R\$ (reais);

**T<sub>o</sub>** = Tempo previsto de operação que poderá assumir o valor correspondente a 40.320, 41.760, 43.200 ou 44.640 minutos, conforme o mês analisado tenha 28, 29, 30 ou 31 dias, exceto nos meses de ativação e desativação, quando será considerado o número de dias de exercício efetivo;

**I** = número total de minutos de falha ou interrupção do circuito dedicado;

**P** = Preço mensal do circuito contratado.

5.10. Para efeito de descontos, considerar-se-á o início da interrupção parcial ou total do circuito e o total restabelecimento de seu funcionamento, conforme os parâmetros de funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.10.1. Considerar-se-á para efeito de desconto a paralisação de um dos circuitos ou ainda quando for constatado taxa de erro igual ou superior ao índice de indisponibilidade permitido e descrito no subitem 5.8.3.

5.11. Caso o somatório das indisponibilidades ultrapasse o limite permitido e descrito no subitem 5.8.3. (0,3% - zero vírgula três por cento) será aplicada multa no valor correspondente a 3% (três por cento) da mensalidade, por hora ou fração que exceda o referido índice. Caso ultrapasse o limite estipulado no subitem 5.3, ressalvado o que diz o subitem 5.3.1, a multa terá seu valor duplicado para 6% (seis por cento) da mensalidade, por hora ou fração que exceda o referido período estipulado pelo referido subitem.

5.12. Não será permitida a descontinuidade total do fornecimento do serviço, salvo o índice de 0,3% (zero vírgula três por cento) estabelecido no subitem 5.8.3.

5.13. No caso de inoperância recorrente num período de 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do acesso, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o circuito estiver totalmente operacional.

5.14. Não haverá desconto por interrupção de serviços nos seguintes casos:

I – Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, tais como: tremores de terra, maremotos, enchentes, etc.). Não se inclui a descarga atmosférica, que por ser comum na região, terá tratamento diferenciado, conforme subitem 5.3.1;

II – Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela **CONTRATADA**;





#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

III – Falha de equipamentos de propriedade ou sob responsabilidade da **CONTRATADA**, ocasionada pela PMBE/ES;

IV – Falha na infraestrutura da PMBE/ES;

V – Realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação dos serviços, nos termos do subitem 5.6.1;

VI – Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da **CONTRATADA** às dependências da PMBE/ES, onde estejam localizados os equipamentos da **CONTRATADA** ou por estes mantidos, nos termos do subitem 5.6.1.

5.15. As condições previstas neste Item não prejudicam os parâmetros de qualidade elencados no art. 47 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (Anexo à Resolução N.º 272 de 9 de agosto de 2001 da ANATEL), que deverão constar no instrumento de contrato, conforme prescreve o art. 46 do Regulamento. São eles, além dos alocados em campo apropriado:

I – Fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II – Emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

III – Rapidez no atendimento às solicitações e reclamações;

IV – Fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

## 6. DA ATIVAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A prestação dos serviços deverá ser executada nas localidades da **CONTRATANTE**, situadas nos endereços constantes no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência, locais onde deverão ser instalados e ativados os circuitos/Links.

6.2. A partir da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá, em até 30 (trinta) dias corridos, ativar os circuitos em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

6.2.1. Após a data de assinatura do contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para sugerir adequações necessárias à instalação dos circuitos/Links, nos locais descritos no item 4.

6.2.2. Havendo necessidade de adequações, suspende-se o prazo descrito no subitem 6.2 que continua a contar a partir da comunicação da PMBE/ES à **CONTRATADA**, informando o cumprimento das exigências à instalação do circuito/Link.

6.2.3. A comunicação poderá ser feita por intermédio de ofício, fax ou e-mail dirigido preferencialmente a um representante indicado pela **CONTRATADA** para representá-la junto a PMBE/ES.

6.2.4. Na hipótese de se verificar atraso na entrega do objeto desta contratação, será aplicada a multa moratória prevista no edital, por dia de atraso, a contar da data final do prazo previsto



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

no contrato, ressalvado o exposto no subitem 6.2.2;

6.2.5. Durante a vigência contratual, dentro da área que abrange o município de Boa Esperança, a PMBE/ES poderá, por uma única vez, solicitar a alteração do endereço de prestação do serviço sem qualquer ônus.

6.2.6. A alteração da localidade de prestação dos serviços abrangerá também a reativação do link no novo endereço.

6.2.7. A PMBE/ES se obriga a comunicar a **CONTRATADA** sobre a alteração de endereço para prestação de serviço, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2.8. A comunicação poderá ser feita por intermédio de ofício, fax ou e-mail dirigido preferencialmente a um representante indicado pela **CONTRATADA** para representá-la junto a PMBE/ES.

6.2.9. A **CONTRATADA** terá 30 (trinta) dias após a data de assinatura do termo aditivo para reativar o circuito e iniciar a prestação do serviço no novo endereço.

6.2.10. As solicitações de instalação de link, independente da velocidade, serão feitas tendo como quantidade mínima de 1 (um) link, observado as demais disposições deste termo.

## **7. DOS MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

7.1.1. Trata-se de link entregue à **CONTRATANTE** em interface Ethernet, logo deverá empregar à prestação Roteador que atenda às seguintes especificações e quantidades:

I – Suporte aos Protocolos SNMP v1, v2 e v3;

II – Possibilitar o envio de Netflow ou Sflow para servidor externo;

III – Permitir bloqueios de IP's/Redes através de ACLS e configuração de bloqueios através de filtros por URL;

IV – Suporte a VLAN;

V – Serviço de DHCP;

VI – Suporte a NAT;

VII – Possuir acesso a console via porta serial;

VIII – Acesso via telnet/ssh;

IX – Mínimo 02 (duas) interfaces Fast Ethernet (LAN) e 01 (uma) interface WAN;

X – QOS com no mínimo 4 (quatro) níveis;

XI – Suporte e envio de LOG's para Servidor externo.

7.2. A **CONTRATADA** deverá ainda fornecer acesso ao roteador instalado nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Primeiramente, cumpre destacar que a documentação de habilitação serve para apurar a idoneidade e capacitação do sujeito que será contratado pela Administração.

O “caput” do art. 27 determina que:

*Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:*

*I - habilitação jurídica;*

*II - qualificação técnica;*

*III - qualificação econômico-financeira;*

*IV – regularidade fiscal e trabalhista;*

*V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

8.2 No que tange à habilitação jurídica, serão exigidos e examinados a documentação que possibilita o futuro contratado a praticar todos os atos da vida civil, de firmar contratações com o Poder Público. A documentação que poderá ser exigida referente à habilitação jurídica é a seguinte:

*Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:*

*I - cédula de identidade;*

*II - registro comercial, no caso de empresa individual;*

*III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

*IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

*V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

8.3 É o art. 30 da Lei 8.666/93 que disciplina a documentação atinente à qualificação técnica:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

*IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

8.3.1. Ainda em atendimento ao subitem 8.3, será exigido a apresentação dos seguintes documentos para habilitação técnica:

I - Apresentação do Termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM expedido pela ANATEL ou Extratos dos Contratos de Concessão e Termos de Autorização celebrados com a ANATEL devidamente publicados no Diário Oficial da União;

II – Registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93);

III - Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto da presente Licitação.

8.4. Sobre a qualificação econômico-financeira, visa analisar a boa situação financeira do futuro contratado, a saúde financeira do licitante, tendo em vista que, via de regra, em contratações com o Poder Público, o contratado precisará primeiro executar com seus próprios recursos o objeto, para somente após sua conclusão, receber o pagamento devido.

8.4.1. Daí a importância em verificar se o licitante possui boa situação econômica para custeio das despesas durante a execução do contrato. O art. 31 detalha o rol de documentos pertinentes à qualificação econômico-financeira:

*Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:*

*I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

*II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;*

*Também serão verificadas as regularidades fiscal e trabalhista dos licitantes. A primeira visa analisar a regularidade do licitante perante o fisco, ou seja, perante as obrigações fiscais e encargos sociais; a segundo, verifica a regularidade do proponente perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

8.5 O art. 29 detalha o rol de documentos pertinentes para estas verificações:

*Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)*

*I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);*

*II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

*III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)*

8.6 E, ainda, o art. 27, inc. V, prevê a exigência de declaração, entregue pelo licitante, relativa ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A **CONTRATADA**, além dos encargos de ordem legal e outros de natureza contratual, obriga-se ao seguinte:

I – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido no Item 5 deste Termo, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

III – Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

IV – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à PMBE/ES ou a terceiros;

V – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI – A não utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**.

VII – Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

VIII – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

IX – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- X – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XI – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII – Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- XIII-A – Fica permitida a subcontratação no tocante às atividades meio (Ex.: terceirização da instalação e manutenção do link) da **CONTRATADA**, nunca da obrigação principal do contrato, que é a integridade do Serviço de Comunicação Multimídia. Para qualquer efeito, a **CONTRATADA** é a responsável perante à **CONTRATANTE**.
- XIV – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- XV – A **CONTRATADA** deverá indicar um representante legal da empresa, para representá-la administrativamente junto à PMBE/ES, com vistas a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.
- XVI – A **CONTRATADA** deverá informar à PMBE/ES com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer substituição do representante indicado.
- XVII – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um número telefônico de tarifação reversa (serviço do tipo 0800) e um endereço de correio eletrônico, para atender reclamações de problemas, gerando um número de ocorrência sempre que um chamado for efetuado.
- XVIII – Esse atendimento deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- XIX – Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem o ônus por problemas de funcionamento do serviço;
- XX – Observar o cumprimento de todas as Normas de Segurança do Trabalho para serviços dessa natureza;
- XXI – Aceitar, nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite da lei;
- XXII – Apresentar mensalmente as faturas dos serviços;





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

XXIII – Garantir, utilizando recursos próprios, o sigilo e a inviolabilidade dos dados, trafegados pelo serviço ora contratado;

XXIV – Fazer a manutenção dos equipamentos e meios, utilizados na prestação do serviço, e garantir o Acordo de Níveis de Serviço (SLA), constante no Item 5, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela PMBE/ES.XXV – Sem prejuízo da manutenção, prevista no subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá fornecer a PMBE/ES as senhas de acesso, via interface console, com privilégios de administrador para o roteador instalado em suas dependências, nos termos do subitem 7.2.

XXVI – Arcar com todas as despesas relativas à Interconexão da rede da **CONTRATADA** com a rede mundial de computadores (internet);

XXVII – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do pedido pelo referido “Gestor do Contrato” ou “Fiscal do Contrato”.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

II – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III – Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, livre acesso às dependências, desde que devidamente identificados e em horário de expediente, ou fora dele quando previamente solicitado;

IV – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

V – Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VI – Designar servidor de seu quadro para fazer o relacionamento com a **CONTRATADA** e demais fiscais em cada unidade para acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação do serviço;

VII – Esclarecer dúvidas ou omissões porventura existentes nas orientações e especificações;

VIII – Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;





#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

IX – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

11.2. A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº \_\_\_\_/23).

11.3. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

11.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (ais), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

11.6. O Município de Boa Esperança, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

## 12. DO REAJUSTE CONTRATUAL

12.1 O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da celebração do contrato ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

12.2 O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IGPM, divulgado pela FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, designará um servidor, responsável pela fiscalização dos serviços, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

13.3. Os documentos fiscais correspondentes à prestação de serviços objeto deste Termo serão atestados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

14.2. A prestação de serviços, bem como o fornecimento dos objetos e instalação estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

14.3. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, bem como pela entrega de qualquer objeto necessário a execução dos mesmos, todavia, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

14.4. O (A) responsável pela fiscalização dos serviços e recebimento dos objetos necessários terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

I – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando o prazo para sua troca.

II – Solicitar à **CONTRATADA**, a substituição de qualquer objeto que esteja em desacordo ou insatisfatório.

### 15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

V – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

I – Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

II – Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III – Comportar-se de modo inidôneo;

IV – Fizer declaração falsa;

V – Cometer fraude fiscal;

VI – Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

15.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades do item 15.1 por:

I – Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;

II – Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

15.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos relacionados no item 15.3, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicado à **CONTRATADA**, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes dos serviços apresentados neste termo de referência correrão à conta dos recursos específicos provenientes das seguintes dotações orçamentárias descritas abaixo:

### Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG

**16.1.1. Projeto Atividade:** 019019.0412100082.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

**16.1.2. Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**16.1.3. Fonte de Recurso:** 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

**16.1.4. Ficha:** 0000071



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Secretaria Municipal de Fazenda - SEFA**

**16.2.1. Projeto Atividade:** 017017.0412300292.017 – Manutenção das Atividades Fazendárias.

**16.2.2. Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**16.2.3. Fonte de Recurso:** 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

**16.2.4. Ficha:** 42

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDER**

**16.3.1. Projeto Atividade:** 024024.2060600152.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

**16.3.2. Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**16.3.3. Fonte de Recurso:** 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

**16.3.4. Ficha:** 187

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT**

**16.4.1. Projeto Atividade:** 022022.1545100132.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.

**16.4.2. Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**16.4.3. Fonte de Recurso:** 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

**16.4.4. Ficha:** 131

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA**

**16.5.1. Projeto Atividade:** 026026.2054300382.114 – Manutenção das Atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente.

**16.5.2. Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**16.5.3. Fonte de Recurso:** 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

**16.5.4. Ficha:** 262

**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SECULT**

**16.6.1. Projeto Atividade:** 027027.2712200793.142 – Manutenção da Secretaria Mun. de



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

**16.6.2. Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**16.6.3. Fonte de Recurso:** 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

**16.6.4. Ficha:** 345

**Controladoria Geral do Município - CGM**

**16.7.1. Projeto Atividade:** 016016.0412400762.177 – Manutenção das Atividades do Controle Interno.

**16.7.2. Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**16.7.3. Fonte de Recurso:** 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

**16.7.4. Ficha:** 029

**Procuradoria Geral do Município - PGM**

**16.8.1. Projeto Atividade:** 015015.0206100042.010 – Manutenção das Atividades da Procuradoria.

**16.8.2. Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**16.8.3. Fonte de Recurso:** 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

**16.8.4. Ficha:** 12

**Gabinete da Prefeita Municipal - GPM**

**16.9.1. Projeto Atividade:** 025025.0412200022.005 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita.

**16.9.2. Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**16.9.3. Fonte de Recurso:** 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

**16.9.4. Ficha:** 218

**17. DA VIGÊNCIA**

17.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

17.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

## 18. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UN	Descrição	Valor mensal e/ou unitário
01	12	UN (mês)	<b>ACESSO MENSAL A LINK DE INTERNET DEDICADA</b> , sendo <b>500 MB FULL</b> (dedicada) mensais.	<b>R\$ 5.034,08</b>
02	12	UN (mês)	<b>ACESSO MENSAL A LINK DE INTERNET COMPARTILHADA</b> com no mínimo 80% de garantia de Banda, sendo <b>2800 MB</b> mensais.	<b>R\$ 13.845,44</b>
03	11	UN	<b>IMPLANTAÇÃO URBANA:</b> Instalação de Link Internet, com fornecimento de equipamento completo e itens necessários ao perfeito funcionamento de ponto principal de acesso e realização de testes de funcionamento e de desempenho.	<b>R\$ 550,00</b>
04	10	UN	<b>IMPLANTAÇÃO URBANA:</b> Instalação de Link Internet, com fornecimento de equipamento completo e itens necessários ao perfeito funcionamento de ponto principal de acesso e realização de testes de funcionamento e de desempenho com instalação de Roteador "Access Point" com garantia de acesso mínimo de 300 usuários simultâneos e autenticação por Hotspot.	<b>R\$ 3.300,00</b>
05	04	UN	<b>IMPLANTAÇÃO RURAL:</b> Instalação de Link Internet, com fornecimento de equipamento	<b>R\$ 1.300,00</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

			completo e itens necessários ao perfeito funcionamento de ponto principal de acesso e realização de testes de funcionamento e de desempenho com instalação de Roteador “Access Point” com garantia de acesso mínimo de 300 usuários simultâneos e autenticação por Hotspot.	
--	--	--	---	--

Boa Esperança, 11 de setembro de 2023.

**MAXWEL PATRIC DE MOURA MARINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão





**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO ÚNICO (TR SEPLAG)**  
**LOCAIS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET**  
**BOA ESPERANÇA/ES**

<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>VELOCIDADE MB</b>
1.	<b>PRÉDIO PRINCIPAL (SEDE PREFEITURA)</b> Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 – Centro	<b>500</b> DEDICADO/FULL
2.	<b>NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - NAC</b> Praça Angelina Spagnol Covre, nº 52 – Centro	
3.	<b>SETOR DE TRIBUTAÇÃO</b> Praça Angelina Spagnol Covre, nº 52 – Centro	
4.	<b>ALMOXARIFADO CENTRAL</b> Rua Moisés Filgueira, s/n – Centro	<b>100</b> COMPARTILHADO
5.	<b>DEPARTAMENTO DE POLÍCIA MILITAR (DPM)</b> Av. São Paulo, nº 209 – Bairro Nova Cidade	<b>100</b> COMPARTILHADO
6.	<b>SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTE – SEDUT</b> Rua Maria de Souza do livramento, nº 07, Centro	<b>100</b> COMPARTILHADO
7.	<b>SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER</b> Rua Maria de Souza do livramento, nº 07, Centro	<b>100</b> COMPARTILHADO
8.	<b>SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA</b> Rua Jaime Barros, nº 476 – Bairro Nova Cidade	<b>100</b> COMPARTILHADO
9.	<b>SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - SECULT</b> Rua Presidente Castelo Branco, nº 144, Centro	<b>200</b> COMPARTILHADO
10.	<b>BIBLIOTECA MUNICIPAL</b> Avenida Democrata, nº 739-A, Bairro Centro	<b>100</b> COMPARTILHADO
11.	<b>PRAÇA RONALDO VIEIRA</b> Praça Ronaldo Vieira, s/n – Bairro Vila Tavares	<b>100</b> COMPARTILHADO
12.	<b>PRAÇA ALDAIR JOSÉ FERREIRA DA COSTA</b> Praça Vila Tavares, s/n – Bairro Vila Tavares	<b>100</b> COMPARTILHADO
13.	<b>PRAÇA JOÃO ANTONIO DO LIVRAMENTO</b> Praça João Antônio do Livramento, s/n – Centro	<b>100</b> COMPARTILHADO
14.	<b>PRAÇA ANGELINA SPAGNOL COVRE</b> Praça Angelina Spagnol Covre, s/n – Centro	<b>500</b> COMPARTILHADO
15.	<b>PRAÇA ALVIN ALVES DE SOUZA</b> Praça Alvin Alves de Souza, s/n – Distrito de Quilômetro Vinte	<b>100</b> COMPARTILHADO
16.	<b>PRAÇA SOBRADINHO</b> Praça Sobradinho, s/n - Patrimônio do Sobradinho	<b>100</b> COMPARTILHADO
17.	<b>PRAÇA JOSÉ LEONARDO PEREIRA</b>	<b>100</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

	Praça José Leonardo Pereira, s/n – Patrimônio Santo Antônio do Pousalegre	COMPARTILHADO
<b>18.</b>	<b>PRAÇA TRÊS DE MAIO</b> Praça Três de Maio, s/n – Centro	<b>100</b> COMPARTILHADO
<b>19.</b>	<b>PRAÇA ADELINO QUEIROZ DOS SANTOS</b> Praça Adelino Queiroz dos Santos, s/n – Bairro Nova Cidade	<b>100</b> COMPARTILHADO
<b>20.</b>	<b>PRAÇA WOLNEY FARIA</b> Praça Wolney Faria, s/n – Bairro Alvorada	<b>100</b> COMPARTILHADO
<b>21.</b>	<b>PRAÇA SAUDÁVEL</b> Praça Saudável, s/n – Bairro Vale Esperança	<b>100</b> COMPARTILHADO
<b>22.</b>	<b>PRAÇA BELA VISTA</b> Av. João Kretli, nº 289 – Comunidade Bela Vista	<b>100</b> COMPARTILHADO
<b>23.</b>	<b>SALA DO EMPREENDEDOR</b> Rua Jones dos Santos Neves, nº 43-A – Centro	<b>100</b> COMPARTILHADO
<b>24.</b>	<b>HORTOMERCADO MUNICIPAL</b> Av. Democrata, s/n – Centro	<b>200</b> COMPARTILHADO
<b>25.</b>	<b>PROCON</b> Av. Senador Eurico Rezende, nº 754 - Centro	<b>100</b> COMPARTILHADO
	<b>SUB-TOTAL - DEDICADO</b>	<b>500</b>
	<b>SUB-TOTAL - COMPARTILHADO</b>	<b>2800</b>
	<b>TOTAL PMBE (COMPARTILHADO+DEDICADO)</b>	<b>3300</b>



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA (FMS)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de conexão à internet, com implantação, configuração e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, por meio de Link de dados simétrico de acesso por interface Ethernet com velocidade de **1200 Mbps** (Megabits por segundo), sendo **200 MB DEDICADO/FULL** e **1000 MB COMPARTILHADO COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%**, com execução de forma contínua, disponível 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, 365 dias por ano, conforme estabelecido na Lei Geral de Telecomunicações, o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, à normatização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), obedecendo as especificações técnicas, os quantitativos e demais condições expostas neste Termo.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

2.1.1. O item solicitado visa o atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, para subsidiar a comunicação no âmbito administrativo da instituição, funcionamento dos sistemas informatizados que registram toda produção ambulatorial, dando condições para a realização de ações e serviços de saúde à população de nosso município.

**2.1.2. Benefícios Esperados**

2.1.2.1. Melhorar a qualidade, velocidade e disponibilidade de acesso à internet;

2.1.2.2. Dar condições para o desenvolvimento dos diversos projetos de ensino, pesquisa e extensão;

2.1.2.3. Possibilitar a implantação de diversos sistemas de gestão administrativa, financeira e acadêmica;

2.1.2.4. Possibilitar a implantação de sistema de videoconferência;

2.1.2.5. Possibilitar a oferta de informação e serviços à população esperancense.

**2.2. JUSTIFICATIVA QUANTO À UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL:**

2.2.1.1. O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos, pois os serviços serão executados por um único fornecedor, tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

2.2.1.2. O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de interrelação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

2.2.1.3. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

2.2.1.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável, e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visando, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.2.1.5. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

### **2.3. JUSTIFICATIVA QUANTO À REALIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL:**

2.3.1. Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

2.3.1.2. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Boa Esperança-ES. O reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento dos serviços serem executados, isso descomplicará os seus cálculos deixando claro In loco com sua asseveração.

2.3.1.3. Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, prestação de serviços de conexão à internet, com implantação, configuração e manutenção, é de extrema importância ao município, sobretudo porque a zona rural da cidade, integra território descontínuo, configurando,



#### **PODER EXECUTIVO**

##### **Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida; razão pela qual constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

2.3.1.4. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na prestação dos serviços, até mesmo, em “desconexão de internet” para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na execução dos serviços daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

2.3.1.5. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

2.3.1.6. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

2.3.1.7. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

2.3.1.8. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

2.3.1.9. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

2.3.1.10. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

2.3.1.11. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

2.3.1.12. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Sendo assim, a escolha da



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

2.3.1.13. Diante acima exposto justificamos a realização de PREGÃO, na forma PRESENCIAL.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os links deverão apresentar desempenho, de forma a atender o exigido em edital, que compreende:

I - Garantia de disponibilidade de banda equivalente à velocidade total de acesso (**100% de garantia de banda para os links dedicados e no mínimo 80% para os compartilhados**);

II - Domínio de rede de acesso – última milha integrada à gerência de rede;

III - Preço fixo dos serviços, independente da distância e do volume de dados transmitidos;

IV - Taxa de transmissão simétrica (upload e download com igual largura de banda e tráfego não concorrente **para links dedicados**);

V - Disponibilização de no mínimo **04 (quatro)** endereços IP fixos e válidos **para os links dedicados** (por link) e **no mínimo 01 (um) endereços IP fixo e válido para os links compartilhados**, (sem nenhum tipo de filtro para portas, protocolos e serviços);

VI - Permissão de acesso ilimitado e sessões simultâneas;

VII - Disponibilidade, taxas de desempenho e de perdas em conformidade com o Nível de Acordo de Serviço – SLA, prevista no item 5;

VIII - Disponibilização de serviço de acesso dedicado à internet, com solução de proteção Anti DDos;

IX - A **CONTRATADA** deverá possuir, ou deverá estar interligada, com provedor de backbone com conexão a pelo menos 03 (três) “Pontos de Troca de Tráfego” (PTT) nacionais, com o objetivo de melhorar a eficiência e distribuição do tráfego de internet da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES;

X - **CONTRATADA** deverá possuir documentação e/ou certificação de adequação com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

### 4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados de forma contínua e ilimitada, disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia e sem cobrança de tempo de uso;

4.2. O Serviço de Conexão à Internet (SCI) deverá ser prestado por meio de Link com interface Ethernet, nos termos do Regulamento Geral de Interconexão (Anexo à Resolução n.º 410 de 11 de julho de 2005 da ANATEL, ou posterior alteração);

3.1. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.4. Inclui-se, no exposto neste subitem, o fornecimento, instalação, configuração, e





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

manutenção do roteador necessário para a prestação do serviço;

4.5. Os serviços serão prestados nas unidades da **CONTRATANTE** em seus respectivos endereços, constantes no **ANEXO ÚNICO** deste termo.

4.6. A **CONTRATANTE** poderá solicitar aditamento ou supressão de link nas referidas instalações ou fora delas, segundo os limites legais.

## **5. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - SLA**

5.1. O circuito/link deve ter gerenciamento proativo da infraestrutura 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana – 24 x 7, para possibilitar correção das anormalidades.

5.1.1. Caso o gerenciamento proativo detecte qualquer anomalia que altere o padrão de funcionamento e garantia do nível de serviço, a **CONTRATADA** deverá automaticamente tomar as providências cabíveis para resolução do problema.

5.2. A **CONTRATANTE** deverá ter acesso ao andamento das ordens de serviços abertas de modo que seja possível o acompanhamento dos chamados abertos.

5.3. O prazo máximo para solução definitiva e total de anomalias deverá ser de 6 (seis) horas, contado a partir do momento em que a **CONTRATADA** for notificada pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, ou a partir do momento em que a anomalia tenha ocorrido e detectada pelo sistema proativo.

5.3.1. Em situações complexas, como queima de equipamento por descarga atmosférica, que exijam a substituição de qualquer equipamento envolvido na prestação, de forma integral, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

5.4. Caso seja necessário o deslocamento de técnico da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE** para a solução de anomalias, deverá ser observado o seguinte:

I - O funcionário da **CONTRATADA** deverá se identificar e apresentar ordem de serviço, em 2 (duas) vias, contendo: número da ocorrência, horário de abertura, nome e endereço da **CONTRATANTE**, bem como a descrição do serviço a ser executado.

II - O funcionário da **CONTRATADA** deverá ser acompanhado por um servidor da **CONTRATANTE** da área de Tecnologia da Informação durante toda a execução dos serviços de reparo.

5.5. O período decorrido entre a ocorrência da anomalia e a solução definitiva da mesma será computado para o cálculo da disponibilidade, conforme descrito no subitem 5.8.3.

5.6. A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção preventiva periódica no circuito contratado, compreendendo: substituição de componentes e de equipamentos, atualizações de softwares e firmwares.





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

5.6.1. Caso a manutenção aconteça nas instalações da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, informando quais procedimentos serão realizados e o prazo previsto para a manutenção.

5.7. A **CONTRATADA** deverá efetuar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, procedimentos para verificação da integridade e qualidade do funcionamento de todos os componentes da estrutura contratada, inclusive sob os parâmetros de qualidade dos serviços, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. A medição deverá compreender:

- I - O percentual de pacotes recebidos ou transmitidos em erro;
- II - A taxa de colisão de pacotes;
- III - A quantidade de resets da interface (o mesmo que perda de sincronia da interface);
- IV - A taxa de erros de CRC (cyclical redundancy checking);
- V - A velocidade de transmissão e recepção média;
- VI - As taxas de pacotes recebidos e transmitidos com erros;
- VII - As taxas de utilização total do circuito para transmissão e recepção.

5.8. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos (nível de serviço) a seguir estabelecidos:

5.8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a latência média mensal máxima de 100 ms (cem milissegundos).

5.8.1.1. O índice de latência média mensal deve ser obtido de acordo com as seguintes especificações:

- I - Deve ser medido em milissegundos (ms) entre a infraestrutura instalada para a **CONTRATANTE** e o centro de roteamento a ela conectado;
- II - Deve ser calculada média mensal através da média aritmética das médias diárias do mês.

5.8.2. A **CONTRATADA** deverá garantir a Perda de Pacotes Média Mensal do Núcleo do Backbone IP máxima de 2% (dois por cento);

5.8.3. A **CONTRATADA** deverá, considerando o exigido no subitem 3.1, garantir disponibilidade do serviço de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento) que será calculada por períodos determinados através da seguinte equação:

$$D = [(T_o - T_i)/T_o] \times 100$$

Onde:



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**D** = Disponibilidade;

**To** = Tempo previsto de operação que poderá assumir o valor correspondente a 40.320, 41.760, 43.200 ou 44.640 minutos, conforme o mês analisado tenha 28, 29, 30 ou 31 dias, exceto nos meses de ativação e desativação, quando será considerado o número de dias de exercício efetivo;

**Ti** = Tempo total de indisponibilidade do ponto de acesso, ocorrida no período de operação (conforme o mês analisado tenha 28, 29, 30 ou 31 dias), em minutos.

5.9. No caso de inoperância total ou parcial do circuito, por responsabilidade da **CONTRATADA**, serão concedidos descontos para adequação do pagamento conforme abaixo, limitado ao valor mensal:

$$D = I * P / T_o$$

Onde:

**D** = Desconto em R\$ (reais);

**To** = Tempo previsto de operação que poderá assumir o valor correspondente a 40.320, 41.760, 43.200 ou 44.640 minutos, conforme o mês analisado tenha 28, 29, 30 ou 31 dias, exceto nos meses de ativação e desativação, quando será considerado o número de dias de exercício efetivo;

**I** = número total de minutos de falha ou interrupção do circuito dedicado;

**P** = Preço mensal do circuito contratado.

5.10. Para efeito de descontos, considerar-se-á o início da interrupção parcial ou total do circuito e o total restabelecimento de seu funcionamento, conforme os parâmetros de funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.10.1. Considerar-se-á para efeito de desconto a paralisação de um dos circuitos ou ainda quando for constatado taxa de erro igual ou superior ao índice de indisponibilidade permitido e descrito no subitem 5.8.3.

5.11. Caso o somatório das indisponibilidades ultrapasse o limite permitido e descrito no subitem

5.8.3. (0,3% - zero vírgula três por cento) será aplicada multa no valor correspondente a 3% (três por cento) da mensalidade, por hora ou fração que exceda o referido índice. Caso ultrapasse o limite estipulado no subitem 5.3, ressalvado o que diz o subitem 5.3.1, a multa terá seu valor duplicado para 6% (seis por cento) da mensalidade, por hora ou fração que exceda o referido período estipulado pelo referido subitem.

5.12. Não será permitida a descontinuidade total do fornecimento do serviço, salvo o índice de 0,3% (zero vírgula três por cento) estabelecido no subitem 5.8.3.

5.13. No caso de inoperância reincidente num período de 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do acesso, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o circuito estiver totalmente operacional.

5.14. Não haverá desconto por interrupção de serviços nos seguintes casos:

I - Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, tais como: tremores de terra, maremotos, enchentes, etc.). Não se inclui a descarga atmosférica, que por ser comum na região, terá tratamento diferenciado, conforme subitem 5.3.1;

II - Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela **CONTRATADA**;

III - Falha de equipamentos de propriedade ou sob responsabilidade da **CONTRATADA**, ocasionada pela Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES;

IV - Falha na infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES;

V - Realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação dos serviços, nos termos do subitem 5.6.1;

VI - Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da **CONTRATADA** às dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, onde estejam localizados os equipamentos da **CONTRATADA** ou por estes mantidos, nos termos do subitem 5.6.1.

5.15. As condições previstas neste Item não prejudicam os parâmetros de qualidade elencados no art. 47 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (Anexo à Resolução N.º 272 de 9 de agosto de 2001 da ANATEL), que deverão constar no instrumento de contrato, conforme prescreve o art. 46 do Regulamento. São eles, além dos alocados em campo apropriado:

I - Fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II - Emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

III - Rapidez no atendimento às solicitações e reclamações;

IV - Fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

## **6. DA ATIVAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A prestação dos serviços deverá ser executada nas localidades da **CONTRATANTE**, sitiadas nos endereços constantes no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência, locais onde deverão ser instalados e ativados os circuitos/Links.

6.2. A partir da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá, em até 30 (trinta) dias



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

corridos, ativar os circuitos em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

6.2.1. Após a data de assinatura do contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para sugerir adequações necessárias à instalação dos circuitos/Links, nos locais descritos no Item 4.

6.2.2. Havendo necessidade de adequações, suspende-se o prazo descrito no subitem 6.2 que continua contar a partir da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES à **CONTRATADA**, informando o cumprimento das exigências à instalação do circuito/Link.

6.2.3. A comunicação poderá ser feita por intermédio de ofício, fax ou e-mail dirigido preferencialmente a um representante indicado pela **CONTRATADA** para representá-la junto a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.

6.2.4. Na hipótese de se verificar atraso na entrega do objeto desta contratação, será aplicada a multa moratória prevista no edital, por dia de atraso, a contar da data final do prazo previsto no contrato, ressalvado o exposto no subitem 6.2.2;

6.2.5. Durante a vigência contratual, dentro da área que abrange o município de Boa Esperança, a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES poderá, por uma única vez, solicitar a alteração do endereço de prestação do serviço sem qualquer ônus.

6.2.6. A alteração da localidade de prestação dos serviços abrangerá também a reativação do link no novo endereço.

6.2.7. A Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES se obriga a comunicar a **CONTRATADA** sobre a alteração de endereço para prestação de serviço, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2.8. A comunicação poderá ser feita por intermédio de ofício, fax ou e-mail dirigido preferencialmente a um representante indicado pela **CONTRATADA** para representá-la junto a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.

6.2.9. A **CONTRATADA** terá 30 (trinta) dias após a data de assinatura do termo aditivo para reativar o circuito e iniciar a prestação do serviço no novo endereço.

6.2.10. As solicitações de instalação de link, independente da velocidade, serão feitas tendo como quantidade mínima de 1 (um) link, observado as demais disposições deste termo.

## 7. DOS MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

7.1.1. Trata-se de link entregue à **CONTRATANTE** em interface Ethernet, logo deverá empregar à prestação Roteador que atenda as seguintes especificações e quantidades:



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- I - Suporte aos Protocolos SNMP v1, v2 e v3;
- II - Possibilitar o envio de Netflow ou Sflow para servidor externo;
- III - Permitir bloqueios de IP's/Redes através de ACLS e configuração de bloqueios através de filtros por URL;
- IV - Suporte a VLAN;
- V - Serviço de DHCP;
- VI - Suporte a NAT;
- VII - Possuir acesso a console via porta serial;
- VIII - Acesso via telnet/ssh;
- IX - Mínimo 02 (duas) interfaces Fast Ethernet (LAN) e 01 (uma) interface WAN;
- X - QOS com no mínimo 4 (quatro) níveis;
- XI - Suporte e envio de LOG's para Servidor externo;

7.2. A **CONTRATADA** deverá ainda fornecer acesso ao roteador instalado nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Primeiramente, cumpre destacar que a documentação de habilitação serve para apurar a idoneidade e capacitação do sujeito que será contratado pela Administração.

O “caput” do art. 27 determina que:

*Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:*

- I - habilitação jurídica;*
- II - qualificação técnica;*
- III - qualificação econômico-financeira;*
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;*
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.*

8.2 No que tange à habilitação jurídica, serão exigidos e examinados a documentação que possibilita o futuro contratado a praticar todos os atos da vida civil, de firmar contratações com o Poder Público. A documentação que poderá ser exigida referente à habilitação jurídica é a seguinte:



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

*Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:*

*I - cédula de identidade;*

*II - registro comercial, no caso de empresa individual;*

*III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

*IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*

*V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

8.3 É o art. 30 da Lei 8.666/93 que disciplina a documentação atinente à qualificação técnica:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

*IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*

8.3.1. Ainda em atendimento ao subitem 8.3, será exigido a apresentação dos seguintes documentos para habilitação técnica:

I - Apresentação do Termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM expedido pela ANATEL ou Extratos dos Contratos de Concessão e Termos de Autorização celebrados com a ANATEL devidamente publicados no Diário Oficial da União;

II – Registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93);





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

II - Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto da presente Licitação;

8.4. Sobre a qualificação econômico-financeira, visa analisar a boa situação financeira do futuro contratado, a saúde financeira do licitante, tendo em vista que, via de regra, em contratações com o Poder Público, o contratado precisará primeiro executar com seus próprios recursos o objeto, para somente após sua conclusão, receber o pagamento devido.

8.4.1. Daí a importância em verificar se o licitante possui boa situação econômica para custeio das despesas durante a execução do contrato. O art. 31 detalha o rol de documentos pertinentes à qualificação econômico-financeira:

*Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:*

*I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

*II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Também serão verificadas as regularidades fiscal e trabalhista dos licitantes. A primeira visa analisar a regularidade do licitante perante o fisco, ou seja, perante as obrigações fiscais e encargos sociais; a segundo, verifica a regularidade do proponente perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

8.5 O art. 29 detalha o rol de documentos pertinentes para estas verificações:

*Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)*

*I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);*

*II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo*



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

*de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)*

8.6 E, ainda, o art. 27, inc. V, prevê a exigência de declaração, entregue pelo licitante, relativa ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A **CONTRATADA**, além dos encargos de ordem legal e outros de natureza contratual, obriga-se ao seguinte:

I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido no Item 5 deste Termo, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

III - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

IV - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES ou a terceiros;

V - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI - A não utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**.

VII - Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

VIII - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- IX - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- X - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- XIII-A - Fica permitida a subcontratação no tocante às atividades meio (Ex.: terceirização da instalação e manutenção do link) da **CONTRATADA**, nunca da obrigação principal do contrato, que é a integridade do Serviço de Comunicação Multimídia. Para qualquer efeito, a **CONTRATADA** é a responsável perante à **CONTRATANTE**.
- XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- XV - A **CONTRATADA** deverá indicar um representante legal da empresa, para representá-la administrativamente junto à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, com vistas a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.
- XVI - A **CONTRATADA** deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer substituição do representante indicado.
- XVII - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um número telefônico de tarifação reversa (serviço do tipo 0800) e um endereço de correio eletrônico, para atender reclamações de problemas, gerando um número de ocorrência sempre que um chamado for efetuado.
- XVIII - Esse atendimento deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- XIX - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem o ônus por problemas de funcionamento do serviço;
- XX - Observar o cumprimento de todas as Normas de Segurança do Trabalho para serviços dessa natureza;
- XXI - Aceitar, nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões que se fizerem



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

necessários, até o limite da lei;

XXII - Apresentar mensalmente as faturas dos serviços;

XXIII - Garantir, utilizando recursos próprios, o sigilo e a inviolabilidade dos dados, trafegados pelo serviço ora contratado;

XXIV - Fazer a manutenção dos equipamentos e meios, utilizados na prestação do serviço, e garantir o Acordo de Níveis de Serviço (SLA), constante no Item 5, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES.

XXV - Sem prejuízo da manutenção, prevista no subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá fornecer a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES as senhas de acesso, via interface console, com privilégios de administrador para o roteador instalado em suas dependências, nos termos do subitem 7.2.

XXVI - Arcar com todas as despesas relativas à Interconexão da rede da **CONTRATADA** com a rede mundial de computadores (internet);

XXVII - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do pedido pelo referido “Gestor do Contrato” ou “Fiscal do Contrato”.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III - Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, livre acesso às dependências, desde que devidamente identificados e em horário de expediente, ou fora dele quando previamente solicitado;

IV - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

V - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VI - Designar servidor de seu quadro para fazer o relacionamento com a **CONTRATADA** e demais fiscais em cada unidade para acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação do serviço;

VII - Esclarecer dúvidas ou omissões porventura existentes nas orientações e especificações;



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

VIII - Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

IX - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

11.2. A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº \_\_\_\_/23).

11.3. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Fundo Municipal de Boa Esperança/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

11.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (ais), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

11.6. O Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

### 12. DO REAJUSTE CONTRATUAL

12.1 O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da celebração do contrato ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

12.2 O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IGPM, divulgado pela FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES, designará um servidor, responsável pela fiscalização dos serviços, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

13.3. Os documentos fiscais correspondentes à prestação de serviços objeto deste Termo serão atestados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

14.2. A prestação de serviços, bem como o fornecimento dos objetos e instalação estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

14.3. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, bem como pela entrega de qualquer objeto necessário a execução dos mesmos, todavia, o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

14.4. O (A) responsável pela fiscalização dos serviços e recebimento dos objetos necessários terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

I – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando o prazo para sua troca.

II – Solicitar à **CONTRATADA**, a substituição de qualquer objeto que esteja em desacordo ou insatisfatório.

### 15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

V – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- I – Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- II – Não manter a proposta, injustificadamente;
- III – Comportar-se de modo inidôneo;
- IV – Fizer declaração falsa;
- V – Cometer fraude fiscal;
- VI – Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

15.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades do item 15.1 por:

- I – Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
- II – Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

15.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos relacionados no item 15.3, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicado à **CONTRATADA**, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A Rubrica Orçamentária a ser utilizada para a Contratação dos Serviços constantes neste Termo de Referência, terá os seguintes elementos de despesa:

**Projeto Atividade:** 008001.1012200222.047 – Manutenção dos Serviços Adm. e Informações.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Elemento de Despesa:** 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 150000150000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Ficha:** 08

**Projeto Atividade:** 008001.1030100252.053 – Contratação e Manutenção de Equipes de Saúde da Família.

**Elemento de Despesa:** 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 160000000006 – Aten. Prim. Informatização da APS – Rec. SUS Federal – Bloco de Custeio.

**Ficha:** 38

## 17. DA VIGÊNCIA

17.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

## 18. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UN	Descrição	Valor mensal e/ou unitário
01	12	UN (mês)	ACESSO MENSAL A LINK DE INTERNET DEDICADO/FULL, sendo 200 MB mensais.	R\$ 2.013,64
02	12	UN (mês)	ACESSO MENSAL A LINK DE INTERNET COMPARTILHADA com no mínimo 80% de garantia de Banda, sendo 1000 MB mensais.	R\$ 4.944,80
03	07	UN	IMPLANTAÇÃO URBANA: Instalação de Link Internet, configuração do ponto principal de acesso e realização de testes de funcionamento e de desempenho.	R\$ 550,00
04	04	UN	IMPLANTAÇÃO RURAL: Instalação de Link Internet, configuração do ponto principal de acesso e realização de testes de funcionamento e de desempenho.	R\$ 725,00



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Boa Esperança/ES, 16 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 7.286/2021



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO ÚNICO (TR FMS)**  
**LOCAIS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES**

<b>Projeto Atividade: 008001.1012200222.047 – Manutenção dos Serviços Adm. e Informações.</b>		
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>VELOCIDADE</b>
1.	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS / CENTRO MÉDICO WALTER SANTOS</b> Praça Angelina Spagnol Covre, nº 64 – Centro	200 MB DEDICADO/FULL
2.	<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRENILDA DA PENHA SILVA</b> Rua Dr. Pedro Herkenhoff, s/n - Centro	100 MB COMPARTILHADO
3.	<b>FARMACIA BÁSICA</b> Rua Diomedes Costa, s/n - Centro	100 MB COMPARTILHADO
<b>008001.1030100252.053 – Contratação e Manutenção de Equipes de Saúde da Família.</b>		
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>VELOCIDADE</b>
4.	<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. JACQUES GONÇALVES VIEIRA</b> Rua Itaúna, s/n – Centro	100 MB COMPARTILHADO
5.	<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLORIANO DALLAPARTE MILANESE</b> Avenida Sad Tavares de Oliveira, s/n, Bairro Vila Fernandes	100 MB COMPARTILHADO
6.	<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO ELY FRANCISCA DA CONCEIÇÃO</b> Rua Antônio Teodoro de Araújo, s/n - Distrito de Santo Antônio do Pousalegre	100 MB COMPARTILHADO
7.	<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA GERALDO DOS SANTOS</b> Rua São Benedito, s/n - Bairro Boa Mira	100 MB COMPARTILHADO
8.	<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ERCI CALVI</b> Rua Santa Terezinha, s/n - Distrito de São José do Sobradinho	100 MB COMPARTILHADO
9.	<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERNANDES RONDELLI</b>	100 MB COMPARTILHADO



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

	Rua Epaminondas Nunes, s/n - Povoado Quilômetro Vinte	
10.	<b>NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA)</b> Rua Minas Gerais, s/n - Bairro Vila Tavares	100 MB COMPARTILHADO
11.	<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARCHIORI</b> Avenida João Kretli, s/n - Povoado Bela Vista	100 MB COMPARTILHADO
	SUB-TOTAL DEDICADO	200 MB
	SUB-TOTAL COMPARTILHADO	1000 MB
	<b>TOTAL DA SAÚDE</b> <b>(COMPARTILHADO + DEDICADO)</b>	<b>1200 MB</b>



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA (FMAS)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de conexão à internet, com implantação, configuração e manutenção, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania - FMASC de Boa Esperança/ES, por meio de Link de dados simétrico de acesso por interface Ethernet com velocidade de **900 Mbps** (Megabits por segundo), sendo **400 MB DEDICADO/FULL** e **500 MB COMPARTILHADO COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%**, com execução de forma contínua, disponível 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, 365 dias por ano, conforme estabelecido na Lei Geral de Telecomunicações, o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, à normatização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), obedecendo as especificações técnicas, os quantitativos e demais condições expostas neste Termo.

## **2.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

2.1.1. O item solicitado visa o atendimento das atividades administrativas do FMASC de Boa Esperança/ES, para subsidiar a comunicação no âmbito administrativo da instituição, de forma a fomentar maior praticidade e agilidade das atividades inerente a esta, de sorte a vislumbrar a consonância de melhorias nos resultados visando a eficácia do ponto de vista institucional.

### **2.1.2. Benefícios Esperados**

- 2.1.2.1. Melhorar a qualidade, velocidade e disponibilidade de acesso à internet;
- 2.1.2.2. Dar condições para o desenvolvimento dos diversos projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- 2.1.2.3. Possibilitar a implantação de diversos sistemas de gestão administrativa, financeira e acadêmica;
- 2.1.2.4. Possibilitar a implantação de sistema de videoconferência;
- 2.1.2.5. Possibilitar a oferta de informação e serviços à população esperancense.

## **3.2. JUSTIFICATIVA QUANTO À UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL:**

3.2.1. O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos, pois os serviços serão executados por um único fornecedor, tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

2.2.1.2. O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a





#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de interrelação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

2.2.1.3. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

2.2.1.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável, e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visando, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.2.1.5. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

### **2.3. JUSTIFICATIVA QUANTO À REALIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL:**

2.3.1. Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

2.3.1.2. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Boa Esperança-ES. O reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento dos serviços serem executados, isso descomplicara os seus cálculos deixando claro In loco com sua asseveração.

2.3.1.3. Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, prestação de serviços de conexão à internet, com implantação, configuração e manutenção, é de extrema importância ao município, sobretudo porque a zona rural da cidade, integra território descontínuo, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

ser assumida; razão pela qual constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na prestação dos serviços, até mesmo, em “desconexão de internet” para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na execução dos serviços daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

2.3.1.4. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

2.3.1.5. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

2.3.1.6. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

2.3.1.7. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

2.3.1.8. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

2.3.1.9. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

2.3.1.10. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

2.3.1.11. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

2.3.1.12. Diante acima exposto justificamos a realização de PREGÃO, na forma PRESENCIAL.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os links deverão apresentar desempenho, de forma a atender o exigido em edital, que compreende:

3.1.1. Garantia de disponibilidade de banda equivalente à velocidade total de acesso (**100% de garantia de banda para os links dedicados e no mínimo 80% para os compartilhados**);

3.1.2. Domínio de rede de acesso – última milha integrada à gerência de rede;

3.1.3. Preço fixo dos serviços, independente da distância e do volume de dados transmitidos;

3.1.4. Taxa de transmissão simétrica (upload e download com igual largura de banda e tráfego não concorrente **para links dedicados**);

3.1.5. Disponibilização de no mínimo **04 (quatro)** endereços IP fixos e válidos **para os links dedicados** (por link) e **no mínimo 01 (um) endereços IP fixo e válido para os links compartilhados**, (sem nenhum tipo de filtro para portas, protocolos e serviços);

3.1.6. Permissão de acesso ilimitado e sessões simultâneas;

3.1.7. Disponibilidade, taxas de desempenho e de perdas em conformidade com o Nível de Acordo de Serviço – SLA, prevista no item 5;

3.1.8. Disponibilização de serviço de acesso dedicado à internet, com solução de proteção Anti DDos;

3.1.9. A **CONTRATADA** deverá possuir, ou deverá estar interligada, com provedor de backbone com conexão a pelo menos 03 (três) “Pontos de Troca de Tráfego” (PTT) nacionais, com o objetivo de melhorar a eficiência e distribuição do tráfego de internet do FMASC de Boa Esperança/ES;

3.1.10. A **CONTRATADA** deverá possuir documentação e/ou certificação de adequação com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

### 4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

4.1. Os serviços serão executados de forma contínua e ilimitada, disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia e sem cobrança de tempo de uso;

4.2. O Serviço de Conexão à Internet (SCI) deverá ser prestado por meio de Link com interface Ethernet, nos termos do Regulamento Geral de Interconexão (Anexo à Resolução n.º 410 de 11 de julho de 2005 da ANATEL, ou posterior alteração);

4.3. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.4. Inclui-se, no exposto neste subitem, o fornecimento, instalação, configuração, e manutenção do roteador necessário para a prestação do serviço;



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

4.5. Os serviços serão prestados nas unidades da **CONTRATANTE** em seus respectivos endereços, constantes no **ANEXO ÚNICO** deste termo.

4.6. A **CONTRATANTE** poderá solicitar aditamento ou supressão de link nas referidas instalações ou fora delas, segundo os limites legais.

### 5. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - SLA

5.1. O circuito/link deve ter gerenciamento proativo da infraestrutura 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana – 24 x 7, para possibilitar correção das anormalidades.

5.1.1. Caso o gerenciamento proativo detecte qualquer anomalia que altere o padrão de funcionamento e garantia do nível de serviço, a **CONTRATADA** deverá automaticamente tomar as providências cabíveis para resolução do problema.

5.2. A **CONTRATANTE** deverá ter acesso ao andamento das ordens de serviços abertas de modo que seja possível o acompanhamento dos chamados abertos.

5.3. O prazo máximo para solução definitiva e total de anomalias deverá ser de 6 (seis) horas, contado a partir do momento em que a **CONTRATADA** for notificada pela área técnica do município de Boa Esperança/ES, ou a partir do momento em que a anomalia tenha ocorrido e detectada pelo sistema proativo.

5.3.1. Em situações complexas, como queima de equipamento por descarga atmosférica, que exijam a substituição de qualquer equipamento envolvido na prestação, de forma integral, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

5.4. Caso seja necessário o deslocamento de técnico da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE** para a solução de anomalias, deverá ser observado o seguinte:

5.4.1. O funcionário da **CONTRATADA** deverá se identificar e apresentar ordem de serviço, em 2 (duas) vias, contendo: número da ocorrência, horário de abertura, nome e endereço da **CONTRATANTE**, bem como a descrição do serviço a ser executado.

5.4.2. O funcionário da **CONTRATADA** deverá ser acompanhado por um servidor da **CONTRATANTE** da área de Tecnologia da Informação durante toda a execução dos serviços de reparo.

5.5. O período decorrido entre a ocorrência da anomalia e a solução definitiva da mesma será computado para o cálculo da disponibilidade, conforme descrito no subitem 5.8.3.

5.6. A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção preventiva periódica no circuito contratado, compreendendo: substituição de componentes e de equipamentos, atualizações de softwares e firmwares.

5.6.1. Caso a manutenção aconteça nas instalações da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao FMASC de Boa Esperança/ES com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, informando quais procedimentos serão realizados e o prazo previsto para a manutenção.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

5.7. A **CONTRATADA** deverá efetuar, sempre que solicitado pela área técnica do município de Boa Esperança, procedimentos para verificação da integridade e qualidade do funcionamento de todos os componentes da estrutura contratada, inclusive sob os parâmetros de qualidade dos serviços, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. A medição deverá compreender:

5.7.1. O percentual de pacotes recebidos ou transmitidos em erro;

5.7.2. A taxa de colisão de pacotes;

5.7.3. A quantidade de resets da interface (o mesmo que perda de sincronia da interface);

5.7.4. A taxa de erros de CRC (cyclical redundancy checking);

5.7.5. A velocidade de transmissão e recepção média;

5.7.6. As taxas de pacotes recebidos e transmitidos com erros;

5.7.7. As taxas de utilização total do circuito para transmissão e recepção.

5.8. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos (nível de serviço) a seguir estabelecidos:

5.8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a latência média mensal máxima de 100 ms (cem milissegundos).

5.8.1.1. O índice de latência média mensal deve ser obtido de acordo com as seguintes especificações:

5.8.1.1.1. Deve ser medido em milissegundos (ms) entre a infraestrutura instalada para a **CONTRATANTE** e o centro de roteamento a ela conectado;

5.8.1.1.2. Deve ser calculada média mensal através da média aritmética das médias diárias do mês;

5.8.2. A **CONTRATADA** deverá garantir a Perda de Pacotes Média Mensal do Núcleo do Backbone IP máxima de 2% (dois por cento);

5.8.3. A **CONTRATADA** deverá, considerando o exigido no subitem 3.1, garantir disponibilidade do serviço de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento) que será calculada por períodos determinados através da seguinte equação:

$$D = [(T_o - T_i)/T_o] \times 100$$

Onde:

**D** = Disponibilidade;

**T<sub>o</sub>** = Tempo previsto de operação que poderá assumir o valor correspondente a 40.320, 41.760, 43.200 ou 44.640 minutos, conforme o mês analisado tenha 28, 29, 30 ou 31 dias, exceto nos meses de ativação e desativação, quando será considerado o número de dias de exercício efetivo;

**T<sub>i</sub>** = Tempo total de indisponibilidade do ponto de acesso, ocorrida no período de operação (conforme o mês analisado tenha 28, 29, 30 ou 31 dias), em minutos.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

5.9. No caso de inoperância total ou parcial do circuito, por responsabilidade da **CONTRATADA**, serão concedidos descontos para adequação do pagamento conforme abaixo, limitado ao valor mensal:

$$D = I * P / T_o$$

Onde:

**D** = Desconto em R\$ (reais);

**T<sub>o</sub>** = Tempo previsto de operação que poderá assumir o valor correspondente a 40.320, 41.760, 43.200 ou 44.640 minutos, conforme o mês analisado tenha 28, 29, 30 ou 31 dias, exceto nos meses de ativação e desativação, quando será considerado o número de dias de exercício efetivo;

**I** = número total de minutos de falha ou interrupção do circuito dedicado;

**P** = Preço mensal do circuito contratado.

5.10. Para efeito de descontos, considerar-se-á o início da interrupção parcial ou total do circuito e o total restabelecimento de seu funcionamento, conforme os parâmetros de funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.10.1. Considerar-se-á para efeito de desconto a paralisação de um dos circuitos ou ainda quando for constatado taxa de erro igual ou superior ao índice de indisponibilidade permitido e descrito no subitem 5.8.3.

5.11. Caso o somatório das indisponibilidades ultrapasse o limite permitido e descrito no subitem 5.8.3. (0,3% - zero vírgula três por cento) será aplicada multa no valor correspondente a 3% (três por cento) da mensalidade, por hora ou fração que exceda o referido índice. Caso ultrapasse o limite estipulado no subitem 5.3, ressalvado o que diz o subitem 5.3.1, a multa terá seu valor duplicado para 6% (seis por cento) da mensalidade, por hora ou fração que exceda o referido período estipulado pelo referido subitem.

5.12. Não será permitida a descontinuidade total do fornecimento do serviço, salvo o índice de 0,3% (zero vírgula três por cento) estabelecido no subitem 5.8.3.

5.13. No caso de inoperância recorrente num período de 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do acesso, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o circuito estiver totalmente operacional.

5.14. Não haverá desconto por interrupção de serviços nos seguintes casos:

5.14.1. Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, tais como: tremores de terra, maremotos, enchentes, etc.). Não se inclui a descarga atmosférica, que por ser comum na região, terá tratamento diferenciado, conforme subitem 5.3.1;

5.14.2. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela **CONTRATADA**;





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

5.14.3. Falha de equipamentos de propriedade ou sob responsabilidade da **CONTRATADA**, ocasionada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e/ou setores da mesma;

5.14.4. Falha na infraestrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e/ou setores da mesma;

5.14.5. Realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação dos serviços, nos termos do subitem 5.6.1;

5.14.6. Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da **CONTRATADA** às dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e/ou setores da mesma, onde estejam localizados os equipamentos da **CONTRATADA** ou por estes mantidos, nos termos do subitem 5.6.1;

5.15. As condições previstas neste Item não prejudicam os parâmetros de qualidade elencados no art. 47 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (Anexo à Resolução N.º 272 de 9 de agosto de 2001 da ANATEL), que deverão constar no instrumento de contrato, conforme prescreve o art. 46 do Regulamento. São eles, além dos alocados em campo apropriado:

5.15.1. Fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

5.15.2. Emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

5.15.3. Rapidez no atendimento às solicitações e reclamações;

5.15.4. Fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

## **6. DA ATIVAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A prestação dos serviços deverá ser executada nas localidades da **CONTRATANTE**, sitiadas nos endereços constantes no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência, locais onde deverão ser instalados e ativados os circuitos/Links.

6.2. A partir da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá, em até 30 (trinta) dias corridos, ativar os circuitos em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

6.2.1. Após a data de assinatura do contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para sugerir adequações necessárias à instalação dos circuitos/Links, nos locais descritos no Item 4.

6.2.2. Havendo necessidade de adequações, suspende-se o prazo descrito no subitem 6.2 que continua contar a partir da comunicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da mesma à **CONTRATADA**, informando o cumprimento das exigências à instalação do circuito/Link.

6.2.3. A comunicação poderá ser feita por intermédio de ofício, fax ou e-mail dirigido preferencialmente a um representante indicado pela **CONTRATADA** para representá-la junto



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

ao FMASC de Boa Esperança/ES.

6.2.4. Na hipótese de se verificar atraso na entrega do objeto desta contratação, será aplicada a multa moratória prevista no edital, por dia de atraso, a contar da data final do prazo previsto no contrato, ressalvado o exposto no subitem 6.2.2;

6.2.5. Durante a vigência contratual, dentro da área que abrange o município de Boa Esperança, o FMASC de Boa Esperança/ES poderá, por uma única vez, solicitar a alteração do endereço de prestação do serviço sem qualquer ônus.

6.2.6. A alteração da localidade de prestação dos serviços abrangerá também a reativação do link no novo endereço.

6.2.7. O FMASC de Boa Esperança/ES se obriga a comunicar a **CONTRATADA** sobre a alteração de endereço para prestação de serviço, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2.8. A comunicação poderá ser feita por intermédio de ofício, fax ou e-mail dirigido preferencialmente a um representante indicado pela **CONTRATADA** para representá-la junto ao FMASC de Boa Esperança/ES.

6.2.9. A **CONTRATADA** terá 30 (trinta) dias após a data de assinatura do termo aditivo para reativar o circuito e iniciar a prestação do serviço no novo endereço.

6.2.10. As solicitações de instalação de link, independente da velocidade, serão feitas tendo como quantidade mínima de 1 (um) link, observado as demais disposições deste termo.

## 7. DOS MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

7.1.1. Trata-se de link entregue à **CONTRATANTE** em interface Ethernet, logo deverá empregar à prestação Roteador que atenda as seguintes especificações e quantidades:

7.1.2. Suporte aos Protocolos SNMP v1, v2 e v3;

7.1.3. Possibilitar o envio de Netflow ou Sflow para servidor externo;

7.1.3.1. Permitir bloqueios de IP's/Redes através de ACLS e configuração de bloqueios através de filtros por URL;

7.1.4. Suporte a VLAN;

7.1.5. Serviço de DHCP;

7.1.6. Suporte a NAT;

7.1.7. Possuir acesso a console via porta serial;

7.1.8. Acesso via telnet/ssh;

7.1.9. Mínimo 02 (duas) interfaces Fast Ethernet (LAN) e 01 (uma) interface WAN;

7.1.10. QOS com no mínimo 4 (quatro) níveis;

7.1.11. Suporte e envio de LOG's para Servidor externo;

7.2. A **CONTRATADA** deverá ainda fornecer acesso ao roteador instalado nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive com permissão de alteração das configurações,



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Primeiramente, cumpre destacar que a documentação de habilitação serve para apurar a idoneidade e capacitação do sujeito que será contratado pela Administração.

O “caput” do art. 27 determina que:

*Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:*

- I - habilitação jurídica;*
- II - qualificação técnica;*
- III - qualificação econômico-financeira;*
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;*
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.*

8.2 No que tange à habilitação jurídica, serão exigidos e examinados a documentação que possibilita o futuro contratado a praticar todos os atos da vida civil, de firmar contratações com o Poder Público. A documentação que poderá ser exigida referente à habilitação jurídica é a seguinte:

*Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:*

- I - cédula de identidade;*
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;*
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

8.3 É o art. 30 da Lei 8.666/93 que disciplina a documentação atinente à qualificação técnica:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.*

8.3.1. Ainda em atendimento ao subitem 8.3, será exigido a apresentação dos seguintes documentos para habilitação técnica:

- I - Apresentação do Termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM expedido pela ANATEL ou Extratos dos Contratos de Concessão e Termos de Autorização celebrados com a ANATEL devidamente publicados no Diário Oficial da União;*
- II – Registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93);*
- III - Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto da presente Licitação.*

8.4. Sobre a qualificação econômico-financeira, visa analisar a boa situação financeira do futuro contratado, a saúde financeira do licitante, tendo em vista que, via de regra, em contratações com o Poder Público, o contratado precisará primeiro executar com seus próprios recursos o objeto, para somente após sua conclusão, receber o pagamento devido.

8.4.1. Daí a importância em verificar se o licitante possui boa situação econômica para custeio das despesas durante a execução do contrato. O art. 31 detalha o rol de documentos pertinentes à qualificação econômico-financeira:

*Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:*

- I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da*



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

proposta;

*II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;*

*Também serão verificadas as regularidades fiscal e trabalhista dos licitantes. A primeira visa analisar a regularidade do licitante perante o fisco, ou seja, perante as obrigações fiscais e encargos sociais; a segundo, verifica a regularidade do proponente perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

8.5 O art. 29 detalha o rol de documentos pertinentes para estas verificações:

*Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)*

*I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);*

*II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)*

8.6 E, ainda, o art. 27, inc. V, prevê a exigência de declaração, entregue pelo licitante, relativa ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A **CONTRATADA**, além dos encargos de ordem legal e outros de natureza contratual, obriga-se ao seguinte:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

parte, no prazo estabelecido no Item 5 deste Termo, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, do FMASC de Boa Esperança/ES ou a terceiros;

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. A não utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**.

9.1.7. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.13.1. Fica permitida a subcontratação no tocante às atividades meio (Ex.: terceirização da instalação e manutenção do link) da **CONTRATADA**, nunca da obrigação principal do contrato, que é a integridade do Serviço de Comunicação Multimídia. Para qualquer efeito, a **CONTRATADA** é a responsável perante à **CONTRATANTE**.

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.





#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

9.1.15. A **CONTRATADA** deverá indicar um representante legal da empresa, para representá-la administrativamente junto ao FMASC de Boa Esperança/ES, com vistas a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

9.1.15.1. A **CONTRATADA** deverá informar ao FMASC de Boa Esperança/ES com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer substituição do representante indicado.

9.1.16. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um número telefônico de tarifação reversa (serviço do tipo 0800) e um endereço de correio eletrônico, para atender reclamações de problemas, gerando um número de ocorrência sempre que um chamado for efetuado.

9.1.16.1. Esse atendimento deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

9.1.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem o ônus por problemas de funcionamento do serviço;

9.1.18. Observar o cumprimento de todas as Normas de Segurança do Trabalho para serviços dessa natureza;

9.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite da lei;

9.1.20. Apresentar mensalmente as faturas dos serviços;

9.1.21. Garantir, utilizando recursos próprios, o sigilo e a inviolabilidade dos dados, trafegados pelo serviço ora contratado;

9.1.22. Fazer a manutenção dos equipamentos e meios, utilizados na prestação do serviço, e garantir o Acordo de Níveis de Serviço (SLA), constante no Item 5, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pelo FMASC de Boa Esperança/ES.

9.1.23. Sem prejuízo da manutenção, prevista no subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao FMASC de Boa Esperança/ES as senhas de acesso, via interface console, com privilégios de administrador para o roteador instalado em suas dependências, nos termos do subitem 7.2.

9.1.24. Arcar com todas as despesas relativas à Interconexão da rede da **CONTRATADA** com a rede mundial de computadores (internet);

9.1.25. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do pedido pelo referido “Gestor do Contrato” ou “Fiscal do Contrato”.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- 10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.3. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, livre acesso às dependências, desde que devidamente identificados e em horário de expediente, ou fora dele quando previamente solicitado;
- 10.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.6. Designar servidor de seu quadro para fazer o relacionamento com a **CONTRATADA** e demais fiscais em cada unidade para acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação do serviço;
- 10.1.7. Esclarecer dúvidas ou omissões porventura existentes nas orientações e especificações;
- 10.1.8. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 10.1.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 11.2. A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº \_\_\_\_/23).
- 11.3. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Boa Esperança a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Boa Esperança, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 11.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (ais), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

11.6. O Município de Boa Esperança, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

## 12. DO REAJUSTE CONTRATUAL

12.1 O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da celebração do contrato ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

12.2 O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IGPM, divulgado pela FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Será designado servidor pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que será o responsável pela fiscalização da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, sendo facultado a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

13.3. Os documentos fiscais correspondentes à prestação de serviços objeto deste Termo serão atestados pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania.

## 14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

14.2. A prestação de serviços, bem como o fornecimento dos objetos e instalação estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

14.3. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, bem como pela entrega de qualquer objeto necessário a execução dos mesmos, todavia, o FMASC de Boa Esperança/ES reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

14.4. O (A) responsável pela fiscalização dos serviços e recebimento dos objetos necessários terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

entre outros:

- a) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando o prazo para sua troca.
- b) Solicitar à **CONTRATADA**, a substituição de qualquer objeto que esteja em desacordo ou insatisfatório.

## **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

15.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades do item 13.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

15.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos relacionados no item 13.3, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicado à **CONTRATADA**, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A Rubrica Orçamentária a ser utilizada para a Contratação dos Serviços constantes neste Termo de Referência, terá os seguintes elementos de despesa:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**Projeto Atividade:** 020020.0824400112.084 - Manutenção das Ativ. a Cargo do Fundo Municipal da Assist. Social

**Elemento de Despesa** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** 15000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos – Recurso Próprio

**Ficha:** 0000056

### **CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL - CRAS**

**Projeto Atividade:** 020020.0824400113.090 - Manutenção Do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

**Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** 16610000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos – Recurso Estadual

**Ficha:** 0000091

### **CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIAL SOCIAL - CREAS**

**Projeto Atividade:** 020020.0824400972.208- Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS

**Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Fonte**

**de Recurso:** 16610000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos – Recurso Estadual

**Ficha:** 0000120

### **MANUTENÇÃO DA CASA LAR**

**Projeto Atividade:** 020020.0824300853.089 – Manutenção Casa Lar

**Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Fonte de Recurso:** 166100000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos – Recurso Estadual

**Ficha:** 0000041

**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE**  
**(Carmelina Gera Alves)**

**Projeto Atividade:** 020020.0824100582.152 – Manutenção do Centro de Convivência da terceira Idade

**Elemento de Despesa:** 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** 166100000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos – Recurso Estadual

**Ficha:** 0000017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**(Manutenção do Conselho Tutelar)**

**Projeto Atividade:** 020020.0824300312.089 – Manutenção do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos – Recurso Próprio

**Ficha:** 0000026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (Casa dos Conselhos)**

**Projeto Atividade:** 020020.0824400572.151 – Conselhos Municipais de Assistência e Promoção Social

**Elemento de Despesa:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos – Recurso Próprio

**Ficha:** 00000108

**17. DA VIGÊNCIA**

17.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**18. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UN</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor mensal e/ou unitário</b>
<b>01</b>	12	UN (mês)	<b>ACESSO MENSAL A LINK DE INTERNET DEDICADA, sendo 400 MB mensais.</b>	<b>R\$ 4.027,28</b>
<b>02</b>	12	UN (mês)	<b>ACESSO MENSAL A LINK DE INTERNET COMPARTILHADA com no mínimo 80% de garantia de Banda, sendo 500 MB mensais.</b>	<b>R\$ 2.472,40</b>
<b>03</b>	7	UN	<b>IMPLANTAÇÃO URBANA:</b> Instalação de Link Internet, com fornecimento de equipamento completo e itens necessários ao perfeito funcionamento de ponto principal de acesso e realização de testes de funcionamento e de desempenho.	<b>R\$ 550,00</b>

Boa Esperança/ES, 11 de setembro de 2023

**CHARLES FARIA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 8.385/2023



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **ANEXO ÚNICO (TR FMAS)**

### **LOCAIS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET BOA ESPERANÇA/ES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>1.</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> Avenida Senador Eurico Rezende, nº 748 – Centro.	<b>200</b> DEDICADO/FULL
<b>2.</b>	<b>CONSELHO TUTELAR</b> Rua Dom João Batista, nº 112 - Centro.	<b>100</b> COMPARTILHADO
<b>3.</b>	<b>CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)</b> Avenida São Paulo, nº 465 – Bairro Nova Cidade.	<b>200</b> DEDICADO/FULL
<b>4.</b>	<b>CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)</b> Rua: Armando Francisco Furlan, nº 86 - Centro	<b>100</b> COMPARTILHADO
<b>5.</b>	<b>CASA LAR</b> Avenida Governador Lacerda de Aguiar, nº 997 – Centro.	<b>100</b> COMPARTILHADO
<b>6.</b>	<b>CASA DOS CONSELHOS</b> Rua: Armando Francisco Furlan, S/N - Centro	<b>100</b> COMPARTILHADO
<b>7.</b>	<b>CARMELINA GERA ALVES</b> Rua Ilsa Gava Valani, S/N – Nova Cidade.	<b>100</b> COMPARTILHADO
	<b>TOTAL DEDICADO</b>	<b>400</b>
	<b>TOTAL COMPARTILHADO</b>	<b>500</b>
	<b>TOTAL DA ASSISTÊNCIA</b>	<b>900</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
 E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO 4 – RESUMO GERAL: QUANTITATIVO (PMBE, FMS E FMAS)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE			TOTAL	VALOR MENSAL /UNIT.	VALOR ANUAL /TOTAL
		PMBE	FMS	FMAS			
01	ACESSO MENSAL A LINK DE INTERNET DEDICADA	500	200	400	1100	R\$ 11.075,00	R\$ 132.900,00
02	ACESSO MENSAL A LINK DE INTERNET COMPARTILHADA com no mínimo 80% de garantia de Banda	2800	1000	500	4300	R\$ 21.262,64	R\$ 255.151,68
03	IMPLANTAÇÃO URBANA: Instalação de Link Internet, configuração do ponto principal de acesso e realização de testes de funcionamento e de desempenho.	11	07	07	25	R\$ 550,00	R\$ 13.750,00
04	IMPLANTAÇÃO URBANA: Instalação de Link Internet, com fornecimento de equipamento completo e itens necessários ao perfeito funcionamento de ponto principal de acesso e realização de testes de funcionamento e de desempenho com instalação de Roteador “Access Point” com garantia de acesso mínimo de 300 usuários simultâneos e	10			10	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
 E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

	autenticação por Hotspot.						
<b>05</b>	<b>IMPLANTAÇÃO RURAL:</b> Instalação de Link Internet, com fornecimento de equipamento completo e itens necessários ao perfeito funcionamento de ponto principal de acesso e realização de testes de funcionamento e de desempenho com instalação de Roteador “Access Point” com garantia de acesso mínimo de 300 usuários simultâneos e autenticação por Hotspot.	04			<b>04</b>	<b>R\$ 1.300,00</b>	<b>R\$ 5.200,00</b>
<b>06</b>	<b>IMPLANTAÇÃO RURAL:</b> Instalação de Link Internet, configuração do ponto principal de acesso e realização de testes de funcionamento e de desempenho.		04		<b>04</b>	<b>R\$ 725,00</b>	<b>R\$ 2.900,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 442.901,68</b>		



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **ANEXO 5**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 / 2023**

A empresa (Razão Social da Licitante) inscrita no CNPJ sob o número....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de.....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, **CRENCIA** o Senhor ....., portador da Carteira de Identidade (RG) n.º ....., CPF n.º. ...., para representá-la junto ao Município de Boa Esperança/ES, nos atos relacionados ao **Pregão Presencial nº 009 / 2023**, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Boa Esperança/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome do representante legal da empresa

**Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) com firma reconhecida em cartório.**

**Obs. 2. No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.**

**Obs. 3: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.**



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **ANEXO 6**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(MODELO)**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 / 2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.**





**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **ANEXO 7**

# **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

**(MODELO)**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 / 2023**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Boa Esperança/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.**



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,**

**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 / 2023**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Boa Esperança/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome do representante legal da empresa

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.**



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO 9**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 / 2023**

**REFERENTE:** Pregão Presencial nº 009/2023.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de conexão à internet, com implantação, configuração e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de Link de dados simétrico de acesso por interface Ethernet, DEDICADO/FULL e COMPARTILHADO COM GARANTIA DE NO MINIMO 80%, com execução de forma contínua, disponível 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, 365 dias por ano. Conforme estabelece a Lei Geral de Telecomunicações, o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, à normatização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES – PMBE/ES, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(u) Representante Legal Sr<sup>o</sup>(a). \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade CONTRATANTE responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (local e data).

(Identificação e assinatura do declarante).

**OBS.:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **ANEXO 10**

### **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2023 (PMBE)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7119/2023**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.013E0700001.01.0015**

“Que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ES e a empresa .....

### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 7119/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de conexão à internet, com implantação, configuração e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES – PMBE/ES**, conforme discriminado no **Processo nº 7119/2023** e de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UN	Descrição	Valor mensal	Valor total
01	12	UN (mês)	<b>ACESSO MENSAL A LINK DE INTERNET DEDICADA</b> , sendo <b>500 MB FULL</b> (dedicada) mensais.		
02	12	UN (mês)	<b>ACESSO MENSAL A LINK DE INTERNET COMPARTILHADA</b> com no mínimo 80% de garantia de Banda, sendo <b>2800 MB</b> mensais.		
03	11	UN	<b>IMPLANTAÇÃO URBANA:</b> Instalação de Link Internet, com fornecimento de equipamento completo e itens necessários ao perfeito funcionamento de ponto principal de acesso e realização de testes de funcionamento e de desempenho.		
04	10	UN	<b>IMPLANTAÇÃO URBANA:</b> Instalação de Link Internet, com fornecimento de equipamento completo e itens necessários ao perfeito funcionamento de ponto principal de acesso e realização de testes de funcionamento e de desempenho com instalação de Roteador “Access Point” com garantia de acesso mínimo de 300 usuários simultâneos e autenticação por Hotspot.		
05	04	UN	<b>IMPLANTAÇÃO RURAL:</b> Instalação de Link Internet, com fornecimento de equipamento completo e itens necessários ao perfeito		



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

			funcionamento de ponto principal de acesso e realização de testes de funcionamento e de desempenho com instalação de Roteador “Access Point” com garantia de acesso mínimo de 300 usuários simultâneos e autenticação por Hotspot.		
--	--	--	--	--	--

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação específica, a saber:

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Boa Esperança

**Órgão:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

**Projeto Atividade:** 019019.0412100082.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**Ficha:** 0000071

**Órgão:** Secretaria Municipal de Fazenda – SEFA.

**Projeto Atividade:** 017017.0412300292.017 – Manutenção das Atividades Fazendárias.

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**Ficha:** 0000042



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Órgão:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDER.

**Projeto Atividade:** 024024.2060600152.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**Ficha:** 000187

**Órgão:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes – SEDUT.

**Projeto Atividade:** 022022.1545100132.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**Ficha:** 000131

**Órgão:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

**Projeto Atividade:** 026026.2054300382.114 – Manutenção das Atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente.

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**Ficha:** 000262

**Órgão:** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SECULT.

**Projeto Atividade:** 027027.2712200793.142 – Manutenção da Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**Ficha:** 000345

**Órgão:** Procuradoria Geral do Município – PGM.

**Projeto Atividade:** 015015.0206100042.010 – Manutenção das Atividades da Procuradoria.

**Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**Ficha:** 00012

**Fonte Recurso:** 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

8.1. As condições de execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Esperança/ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Fernanda Siqueira Sussai Milanese**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

---

**CONTRATADA**

---

**GESTOR DO CONTRATO**

---

**FISCAL DO CONTRATO**



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **ANEXO 11**

### **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2023 (FMS)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6562/2023**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.013E0700001.01.0015**

“Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES e a empresa .....

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada neste Município, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA-ES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.431.661/0001-98, localizado à Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro – Boa Esperança/ES, por intermédio de seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROGERIO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 6562/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de conexão à internet, com implantação, configuração e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES – PMBE/ES,**



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

conforme discriminado no **Processo nº 6562/2023** e de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos No Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UN	Descrição	Valor mensal	Valor total
01	12	UN (mês)	<b>ACESSO MENSAL A LINK DE INTERNET DEDICADO/FULL</b> , sendo <b>200 MB</b> mensais.		
02	12	UN (mês)	<b>ACESSO MENSAL A LINK DE INTERNET COMPARTILHADA</b> com no mínimo 80% de garantia de Banda, sendo <b>1000 MB</b> mensais.		
03	07	UN	<b>IMPLANTAÇÃO URBANA:</b> Instalação de Link Internet, configuração do ponto principal de acesso e realização de testes de funcionamento e de desempenho.		
04	04	UN	<b>IMPLANTAÇÃO RURAL:</b> Instalação de Link Internet, configuração do ponto principal de acesso e realização de testes de funcionamento e de desempenho.		

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação específica, a saber:

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

**Projeto Atividade:** 008001.1012200222.047 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Informações.

**Elemento De Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**Ficha:** 008.

**Projeto Atividade:** 008001.1030100252.053 – Contratação e Manutenção Equipes de Saúde da Família.

**Elemento Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**Ficha:** 038

**Fonte Recurso:** 150000150000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – SAÚDE.

1600000000006 – Aten. Prim. Informatização da APS – Rec. SUS Federal – Bloco de Custeio.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

8.1. As condições de execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

12.4.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Esperança/ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Fernanda Siqueira Sussai Milanese**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Rogério Vieira da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

---

**CONTRATADA**

---

**GESTOR DO CONTRATO**

---

**FISCAL DO CONTRATO**



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **ANEXO 12**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2023 (FMAS)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6565/2023**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.013E0700001.01.0015**

“Que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Boa Esperança/ES e a empresa .....

## **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada neste Município, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA-ES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.083.237/0001-50, localizado à Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro – Boa Esperança/ES, por intermédio de seu Gestor, o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. **ROGERIO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 6565/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de conexão à internet, com implantação, configuração e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES – PMBE/ES,**



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

conforme discriminado no **Processo nº 6565/2023** e de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos No Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UN	Descrição	Valor mensal	Valor total
01	12	UN (mês)	<b>ACESSO MENSAL A LINK DE INTERNET DEDICADA</b> , sendo <b>400 MB</b> mensais.		
02	12	UN (mês)	<b>ACESSO MENSAL A LINK DE INTERNET COMPARTILHADA</b> com no mínimo 80% de garantia de Banda, sendo <b>500 MB</b> mensais.		
03	07	UN	<b>IMPLANTAÇÃO URBANA:</b> Instalação de Link Internet, com fornecimento de equipamento completo e itens necessários ao perfeito funcionamento de ponto principal de acesso e realização de testes de funcionamento e de desempenho.		

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação específica, a saber:

**Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEASC.

**Órgão:** Fundo Municipal de Assistência Social.

**Projeto Atividade:** 020020.0824100582.152 – Manutenção do Centro de Convivência da Terceira Idade.

**Elemento Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Ficha:** 017.

**Projeto Atividade:** 020020.0824300312.089 – Manutenção do Conselho Tutelar.

**Elemento Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Ficha:** 026

**Projeto Atividade:** 020020.0824300853.089 – Manutenção da Casa Lar.

**Elemento Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Ficha:** 041

**Projeto Atividade:** 020020.0824400112.084 – Manutenção das Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Elemento Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Ficha:** 056

**Projeto Atividade:** 020020.0824400113.090 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**Elemento Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Ficha:** 091

**Projeto Atividade:** 020020.0824400572.151 – Conselhos Municipais de Assistência e Promoção Social.

**Elemento Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Ficha:** 108

**Projeto Atividade:** 020020.0824400972.208 – Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.

**Elemento Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Ficha:** 120

**Fontes de Recurso:** 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

166100000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**

8.1. As condições de execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768 6531  
E-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Esperança/ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Fernanda Siqueira Sussai Milanese**

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

**Charles Faria dos Santos**

Secretário Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**GESTOR DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL DO CONTRATO**